SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 24 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0819

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2.282-12, PONTO FACULTATIVO DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2.012

Decreto nº 2.282 , de 20 de dezembro de 2.012.

Considera Facultativo os Pontos nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas nas datas que menciona

O Prefeito Municipal de Duas Barras no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1o – Fica considerado Facultativo os Pontos nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas, segunda-feira dia 24 de dezembro e segunda-feira dia 31 de dezembro do ano.

Art. 2o – Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 20 de dezembro de 2.012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E192398C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº2.283-12, ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2.283, de 20 dezembro de 2.012

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de encerramento do exercício corrente;

Considerando a necessidade de atender aos princípios da Lei Complementar 101/2000;

Considerando por fim a necessidade de adoção de medidas reguladoras, visando atender aos tramites finais de encerramento de gestão;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso, durante três (03) dias, 26, 27 e 28 de dezembro do corrente ano, o expediente externo da Prefeitura Municipal de Duas Barras para os serviços burocráticos no encerramento de exercício, exceto a Secretaria Municipal de Fazenda e os considerados essências a população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2.012, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 20 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0FF744D9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 20 de dezembro de 2005 e finito em 24 de maio de 2006;
CONSIDERANDO o cumprimento das normas do Edital do Concurso tornado público em 20 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO a relação de candidatos aprovados encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao Resultado Final do Concurso tornado público em 24 de maio de 2006;
CONSIDERANDO a rigorosa obediência à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, em decorrência das médias finais obtidas, dentro das vagas disponíveis;
CONSIDERANDO as diversas nomeações feitas após o cumprimento por parte dos candidatos aprovados, de todas as exigências referentes à apresentação de documentação obrigatória e também a sua aptidão comprovada em exames médicos realizados;
CONSIDERANDO a existência de pedido de demissão de cargo público por parte de funcionário, nomeado após resultado final do concurso público realizado, conforme consta em requerimento assinado pelo próprio, no quaL informa ainda abrir mão de seus direitos decorrentes da sua aprovação no Concurso e da nomeação.
RESOLVE:
Art.1°- EXONERAR, a pedido, a partir da data de hoje, do Cargo de **VIGIA** , da Prefeitura Municipal de Mendes, o funcionário abaixo relacionado:
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA
Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Mendes, 18 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A53FDE24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.192 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

"Estabelece os valores das taxas e Preços Públicos, para vigência do exercício de 2013, de acordo com o artigo 590 do Código Tributário do Município de Mesquita."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor.
DECRETA:
Art.1º - Ficam estabelecidos os valores das Taxas, Preços Públicos e ISS Fixo disposto no Código Tributário do Município de Mesquita LC n.° 003/2003, a serem cobradas no decorrer do exercício de 2013 em conformidade com os Quadros das Tabelas anexas a este Decreto.
Parágrafo Único - Terão descontos de 15% no pagamento de cota única até 31 de Janeiro de 2013 os seguintes tributos:
I – TLF;
II- TCRL;
III- TLL;
IV -TXIS
Art.2º - Este Decreto entrara em vigor após a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.
Art.3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Mesquita, RJ, 20 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

TABELAS A SEREM UTILIZADAS PARA CÁLCULOS DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO I ARTIGO 170 L.C. Nº 003/2003.
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.

		REAL
01	Transporte público por Ônibus e Microônibus – por veículo e por mês	83,03
02	Transporte privado por Ônibus e Microônibus – por veículo e por mês	83,03
03	Transporte privado por utilitário – por veículo e por mês	44,14
04	Táxis - por veículo e por mês	44,14

ANEXO II ARTIGO 146 L.C. Nº 003/2003
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PASSAGEM DE PERMANÊNCIA NO SUBSOLO, SOLO E SOBSOLO, EM ÁREAS, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – TFUP
1- PARA COLOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO:

TFUP = 0,02 X (R$ 55,36) X ÁREA
Onde: ÁREA = superfície total de obra em m²

2- PARA INSTALAÇÃO:
Postes coletores da EBCT, e orelhões (R$ 11,07) por unidade
Antenas de sinais (R$ 220,75) por unidade
Torres de Transmissão (R$ 330,80) por unidade
Quiosques bancários (R$ 110,42) por unidade
Quiosques comerciais (R$ 110,42) por unidade

ANEXO III ARTIGO 143 L.C. Nº 003/2003
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - TFOP
1.1 – EDIFICAÇÕES
1.1-1 – CONSTRUÇÕES

USO / CATEGORIA		VALOR DA TAXA (em Real)
RESIDÊNCIA TIPO PROLETÁRIA – por unidade / por ano até 70,00m2		27,68
RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR – de 70,01 m² até 100,00 m²		55,36
RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR- DE 100,00 m² em diante		166,06
RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR	Até 05 unidades por fiscalização	83,03
	De 06 até 10 unidades por fiscalização	104,77
	De 11 até 15 unidades por fiscalização	121,26
	De 16 até 20 unidades por fiscalização	166,06
	De 21 até 50 unidades por fiscalização	330,80
	De 51 até 75 unidades por fiscalização	496,87
	De 76 até 100 unidades por fiscalização	661,62
	De 101até 150 unidades por fiscalização	938,39
	De 151até 200 unidades por fiscalização	1.324,55
	Acima de 201 unidades por fiscalização	2.535,69

COMERCIAL, SERVIÇO INDUSTRIAL, MISTO,INSTITUCIONAL, EXTRATIVISTA E PECUÁRIA	Até 05 unidades por fiscalização	98,84
	De 06 até 10 unidades por fiscalização	122,56
	De 11 até 15 unidades por fiscalização	162,10
	De 16 até 20 unidades por fiscalização	191,09
	De 21 até 50 unidades por fiscalização	370,35
	De 51 até 75 unidades por fiscalização	330,14
	De 76 até 100 unidades por fiscalização	781,54
	De 101até 150 unidades por fiscalização	1.146,63
	De 151até 200 unidades por fiscalização	1.564,42
	Acima de 201 unidades por fiscalização	3.156,53

1.1.2 – REFORMA (Sem acréscimo de área): (R$ 55,36) / por unidade
1.1.3 – REFORMA (Com acréscimo de área):
Até 70,00 m² = R$ 27,68
De 70,01 m² até 100,00 m2 = R$ 55,36
De 100,01 m² em diante = R$ 170,00
1.1.4 – DEMOLIÇÃO:
01 pavimento = R$ 55,36
02 ou mais pavimentos = R$ 166,06
1.1.5 – MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO DURANTE A IMPLANTAÇÃO:
Até 70,00 m² = R$ 55,36
De 70,01 m2 até 200,00 m² = R$ 110,71
Acima de 200,00 m² = R$ 275,46

ANEXO IV ARTIGO 143 L.C. Nº 003/2003 TABELA II
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES – TFO
INSTALAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS QUE DEPENDEM DE LICENÇA – TLICI
1.1.6 – ÁREA ÚTIL POR UNIDADE (Valor em Real)

a - até 100 m²	166,06
b – de 101 a 300 m²	330,80
c – de 301 a 500 m²	441,51
d – de 500,01 a 750 m²	661,62
e – de 750,01 a 1.000 m²	883,04
f – acima de 1000,01 m²	1.213,85

TRANSFORMAÇÃO DE USO OU UTILIZAÇÃO COMERCIAL / INDUSTRIAL.

1.1.7 – ÁREA ÚTIL POR UNIDADE (Valor em Real)

a - até 50 m²	55,36
b – de 50,01 a 120 m²	110,71
c – de 120,01 a 300 m²	220,10
d – de 300,01 a 600 m²	550,90
e – acima de 600,01m2²	661,62

1.1.8 – ASSENTAMENTO DE INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA:
Por HP (R$ 5,53)
1.1.9 – INSTALAÇÃO DE BOMBA DE GASOLINA:
Por unidade (R$ 83,03)

ANEXO V ARTIGO 165 L.C. Nº 003/2003.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ATIVIDADES			VALOR DA TAXA em Real
Qualquer atividade exercida em solo, vias e logradouros públicos – por ano e por m²			38,21
Banca de jornais e revistas – por ano e por m²			83,03
Comércio em feiras livres	Produtos hortifrutigranjeiros, manufaturados, industrializados ou de uso pessoal	Barraca de até 3,00 m² – por dia	11,07
		Tabuleiro de até 3,00 m² – por dia	5,53
	Carnes frescas, salgadas, peixes e congêneres	Barraca de até 3,00 m² – por dia	38,21
		Tabuleiro de até 3,00 m² - por dia	22,07
Colocação de mesas e cadeiras por até 04 cadeiras		No comércio estabelecido – por mês	27,68
		Nas cadeiras livres – por dia	16,48

ANEXO VI ARTIGO 135 L.C. Nº 003/2003.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AMBULANTE EVENTUAL, FEIRANTE E RUDIMENTAR.

1- COMÉRCIO EVENTUAL

ATIVIDADES	TAXA (em Real) POR DIAS POR MÊS	
Em barracas, tabuleiros ou quaisquer outras unidades, nas vias e logradouros públicos, quando da realização de qualquer tipo de eventos religiosos, cultural, artístico, esportivo e similares.	38,21	552,21
Em qualquer estabelecimento comercial, industrial e outros locais permitidos.	38,21	552,21
Escritório para exposição de vendas de imóveis nos locais de construção – por stander, barraca ou unidade.	43,48	661,62
Em feiras proporcionais, exposições e outros locais aprovados e permitidos – por stander, barraca ou unidade.	43,48	661,62
Outras atividades congêneres	43,48	552,21

2 – COMÉRCIO AMBULANTE.

ATIVIDADE	TAXA (em Real)	
	POR DIAS	POR MÊS
Por qualquer meio de locação	8,29	65,90

3 - COMÉRCIO RUDIMENTAR.

ATIVIDADE	TAXA (em Real)
	POR MÊS
Por atividade (instalação com até 20 m2)	27,68

4 – FEIRAS LIVRES.

ATIVIDADE	TAXA (em Real)
	POR DIA
Produto hortifrutigranjeiro	2,76
Produto industrializado	5,53
Carne salgadas, frescas e peixes	1,64
Cereais e condimentos	2,76
Alimentos manufaturados	11,07

ANEXO VII ARTIGO 158 L.C. Nº 003/2003.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

TABULETAS (Out door)		REAL
Engenho Publicitário, simples ou iluminado, com dimensões padronizados de 3,00 m (três metros) por 9,00 (nove metros), destinado a fixação de cartazes substituíveis de papel de 32 folhas.	Por unidade / mês	74,46

.

PAINÉIS		REAL
Engenho Publicitário simples, iluminados ou luminosos, com ou sem mecanismo eletrônico ou mecânico, montando em estrutura própria, destinados a anúncios publicitários.	Por unidade / mês	110,71

LETREIROS		Valor em Real (R$)
Engenho Publicitário, montado em material apropriado, destinado a pintura de anúncios ou luminosos, fixado em estruturas ou superfícies regulares ou não, sob ou sobre marquise, contendo anúncio institucional de estabelecimento, com área nunca superior a 31,69 m2 (trinta metros quadrados).	Por unidade / mês / m²	6,60

PRISMA		Valor em Real (R$)
Engenho Publicitário em dimensões variáveis, com estrutura metálica e exibição em palhetas giratórias (três publicidades em um só engenho).	Por unidade / mês / m²	8,29

FRONTLIGHT		Valor em Real (R$)
Engenho Publicitário, em dimensões variáveis, com estrutura metálica, com cartazes em lona e iluminação frontal.	Por unidade / mês / m²	11,07

BACKLIGHT		Valor em Real (R$)
Engenho Publicitário, em dimensões variáveis, com estrutura metálica, com cartazes em lona e iluminação interna.	Por unidade / mês / m²	11,07

RG2 CORES		Valor em Real (R$)
Engenho Publicitário com visor digital em uma ou mais cores.	Por unidade / mês / m²	11,07

RGB ALTA DEFINIÇÃO		Valor em Real (R$)
Engenho Publicitário com visor digital em alta definição.	Por unidade / mês / m²	11,07

RELÓGIOS ELETRÔNICOS.		Valor em Real (R$)
Engenho de utilização Publica, que informa a hora e temperatura ambiente, encimado ou ladeado por publicidade.	Por unidade / mês / m²	11,07

BUSDOOR		Valor em Real (R$)
Adesivo com dimensões padronizadas de 3,00 m2 (três metros quadrados), fixado no para brisa traseiro dos coletivos.	Por unidade / mês / m²	4,13
Cartazes	Por mês e por dia	5,52
Panfletos, folhetos, volantes ou prospectos	Por dia e por pessoa	2,76
Faixas, estandartes e galhardetes	Por mês e por unidade	2,06
Publicidade móvel	Por veículo e por mês	84,83
Anuncio em balões	Por dia e por unidade	5,52
Som em veículos	Por veículo e por mês	55,36
Anúncio em mesas, cadeiras e bancos.	Por unidade e por mês	2,06
Anúncio não especificados	Por unidade e por mês	55,36

ANEXO VIII ARTIGO 177 L.C. Nº 003/2003 tabela I.

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – ESTABELECIMENTO SOB VIGILÂNCIA SANITÁRIA (anual)

Abrigo	R$	193,07
Academias de Ginástica, Sauna e Massagem.	R$	166,06
Açougue	R$	220,10
Adegas	R$	83,03
Administração de Bens e Imóveis	R$	193,07
Agencia de automóveis	R$	275,46
Agencia de Importação e Exportação	R$	83,03
Agencia de Recrutamento e Seleção de Pessoal	R$	193,07
Agência de Seguros	R$	193,07
Agências Bancárias	R$	496,87
Agências de Câmbio	R$	496,87
Agências de Turismo	R$	83,03
Agências de Vendas de Passagens e Turismo	R$	83,03
Agremiações Esportivas	R$	275,46
Apiculturas	R$	83,03
Área Campestre de Laser	R$	83,03
Armarinho	R$	83,03
Armazéns em geral	R$	193,07
Artigos de Artesanato	R$	83,03
Artigos de Caça e Pesca	R$	83,03
Artigos de Instrumentos Musicais	R$	83,03
Artigos de Produtos para Animais	R$	83,03
Artigos de Proteção e Equip. De Segurança do Trabalho	R$	83,03
Artigos Desportivos	R$	83,03
Artigos e Equipamentos para Computadores	R$	83,03
Artigos e Remédios da Flora Medicinal	R$	83,03
Assessorias Consultorias e Auditorias	R$	83,03
Associações de classe	R$	83,03
Atelier fotográfico	R$	83,03
Atividades de piscicultura	R$	83,03
Atividades de Urbanização Arruamento e Loteamento	R$	121,26
Auto escola	R$	83,03
Auto peças	R$	121,26
Aviário	R$	83,03
Banhos Duchas Saunas e Massagens	R$	83,03
Barbearia	R$	83,03
Bares e Cafés	R$	83,03
Bazar med. Porte	R$	83,03
Bazar peq. Porte	R$	83,03
Boates Discotecas e Danceterias	R$	121,26
Bombonieres e casa de doces	R$	83,03
Borracharia	R$	83,03
Brechó	R$	83,03
Carpintarias	R$	83,03
Cartórios e Tabeliães	R$	83,03
Carvoaria	R$	83,03
Casa de jogos	R$	83,03
Casa de Materiais de Construção	R$	121,26
Casa de materiais de construção	R$	275,46
Casa de prods. Religiosos	R$	83,03
Casa de ração	R$	83,03
Casas de Jogos Eletrônicos, Bilhares Sinucas e Congêneres.	R$	121,26
Casas de Saúde e Hospitais	R$	275,46

Casas de Shows e Bingos	R$	275,46
Cemitérios	R$	553,46
Cerâmicas	R$	83,03
Charutaria	R$	83,03
Chaveiro e Cutelaria	R$	83,03
Churrascaria	R$	193,07
Cinemas e Teatros	R$	193,07
Clinica de estética	R$	193,07
Clinica de fisioterapia	R$	193,07
Clinica de Vacinação	R$	193,07
Clinica Medica/Policlínica	R$	193,07
Clinica Odontológica	R$	193,07
Clinicas	R$	193,07
Clinicas Radiológica e Farmacêutica	R$	275,46
Clubes	R$	276,80
Com. art. de festas	R$	83,03
Com. art. de limpeza	R$	83,03
Com. de aparelhos médico hospitalares	R$	83,03
Com. de aparelhos odontológicos	R$	83,03
Com. de aparelhos ortopédicos	R$	83,03
Com. de bijuterias	R$	83,03
Com. de brinquedos. Plásticos	R$	83,03
Com. Flores e plantas	R$	83,03
Comercio de Armas Munição ou Pólvora	R$	83,03
Comercio de Artigos de Borracha em Geral	R$	83,03
Comercio de Artigos de Gesso	R$	83,03
Comercio de Baterias	R$	83,03
Comercio de Bicicletas e Peças	R$	83,03
Comércio de Carnes e Aves	R$	83,03
Comércio de Colchões	R$	121,26
Comercio de Discos, Fitas, CDs e Dvds e outros.	R$	83,03
Comercio de Esquadrias Molduras e Portas	R$	83,03
Comercio de Extintores	R$	121,26
Comercio de Ferro e Alumínio	R$	83,03
Comércio de Fogos de Artifício	R$	121,26
Comercio de Madeiras	R$	121,26
Comercio de Maq. E Equip. De Som Foto e Cine.	R$	121,26
Comercio de Metais e Pedras Preciosos	R$	83,03
Comercio de Montagem de Cortinas e Persianas	R$	83,03
Comercio de Motocicletas e Peças	R$	121,26
Comercio de Óleos Lubrificantes	R$	121,26
Comércio de Papel	R$	83,03
Comercio de Peças e Equips de Telefonia	R$	83,03
Comercio de Pedras Decorativas	R$	83,03
Comércio de Pescado	R$	83,03
Comercio de Piscinas e Acessórios	R$	83,03
Comercio de Placas e Carimbos	R$	83,03
Comércio de Pneus Novos e Usados	R$	121,26
Comercio de Produtos de Sinalização Viária	R$	83,03
Comercio de Produtos Químicos	R$	193,07
Comercio de Quadros e outras Peças Artísticas	R$	83,03
Comercio de tintas	R$	83,03
Companhia de Limpeza Urbana	R$	276,80
Compra e Venda de Carros, Acess. Usados, Ferro Velho.	R$	121,26
Compra e Venda de Veículos e Maquinas	R$	121,26
Confecção de calçados	R$	121,26
Confecção de roupas	R$	121,26
Confecção Fabricação de Letreiros Luminosos	R$	83,03
Consultórios de Profissionais de Saúde em Geral	R$	83,03
Consultórios Fonoaudiólogos	R$	83,03
Consultórios Médicos	R$	83,03
Consultórios Odontológicos	R$	83,03
Consultórios Psicologia	R$	83,03
Cooperativa de Táxi	R$	83,03
Cooperativas de Mão de Obra Especializada e Não Especializada	R$	83,03
Copias Fotocópias e Plastificarão	R$	83,03
Cursos de Programação. Computação. Digitação. E Informática	R$	121,26
Cursos Livres Preparatórios e Línguas	R$	121,26
Decoradoras	R$	83,03
Dedetizadoras Desentupidoras e Limpezas de Reservatório. Água Potável	R$	193,07
Deposito de bebidas	R$	193,07
Deposito e Distribuidora de Cimento	R$	193,07
Depósitos e Distribuidoras de Doces	R$	83,03
Distribuidoras de alimentos	R$	552,22
Distribuidoras de medicamentos	R$	552,22
Diversões Públicas	R$	193,07
Drive-ins	R$	193,07
Editoras em geral	R$	121,26
Empr. De manutenção de Equipamentos	R$	83,03
Empr. Grande Porte	R$	275,46
Empr. Pequeno Porte	R$	121,26
Empresa de Representação Comercial	R$	193,07
Empresa de Serviço de Aereofotogametria	R$	193,07
Empresa de Serviço de Conservação e Limpeza	R$	193,07
Empresa de Serviço de Remoção e Coleta de Lixo	R$	275,46
Empresas de Comunicação Divulgação e Difusão.	R$	83,03
Empresas de Construção Civil	R$	193,07
Empresas de Engenharia e Terraplanagem	R$	193,07
Empresas de Segurança e Vigilância	R$	83,03
Empresas de Serviços de Telecomunicações	R$	83,07
Empresas de Transportes Coletivos	R$	193,07
Ervanárias	R$	83,07
Escolas de Ensino Excepcional	R$	121,26
Escolas de Ensino Maternal e Pré-escola	R$	121,26
Escolas de Ensino Médio e Fundamental	R$	275,46
Escolas de Ensino Superior	R$	275,46
Escritório de Advocacia	R$	83,03
Escritório de Despachante, Administração e Contabilidade.	R$	83,03
Escritório de Programação e Informática e Análise Sistemas	R$	83,03
Escritório Profissional Liberal	R$	83,03
Escritórios de Engenharia e Arquitetura	R$	83,03
Escritórios e demais Dependências sem Acesso Público	R$	83,03
Estab. De Leilões	R$	121,26
Estab. Hidroterapêutico/Sauna	R$	83,03
Estação Aduaneira	R$	83,03
Estúdio de Tatuagem	R$	83,03
Estúdios de Filmagem e Vídeo	R$	83,03
Extração e Lavra de Areia	R$	275,46
Fabrica de Gelo	R$	275,46
Fabrica de Lajes Pré-fabricadas	R$	193,07
Fabrica de moveis	R$	121,26
Farmácia Homeopática	R$	121,26
Farmácia Manipulação	R$	121,26
Farmácia/Drogaria	R$	121,26
Feiras Livres	R$	221,44
Firmas de Instalação de Portas Automáticas	R$	83,03
Frigoríficos	R$	275,45
Fundições	R$	121,26
Funerária	R$	121,26
Gabinete de podologia	R$	83,03
Gêneros Alimentícios em Geral	R$	83,03
Gráficas	R$	121,26
Guichês de Vendas de Passagens	R$	275,45
Hortigranjeiros	R$	83,03
Hotéis e Motéis	R$	275,46
Imobiliárias	R$	83,03
Importadoras e Exportadoras	R$	83,03
Ind. Com. e Serviços (todos tipos Comércio e transporte.).	R$	275,46
Indústria, Construção Civil	R$	121,26
Industrias de Bebidas	R$	275,46
Indústrias de Beneficiamento de Carnes Cereais Leite e Alimentos em Geral	R$	275,46
Indústrias em Geral	R$	275,46
Laboratório	R$	121,26
Lanchonetes	R$	83,03
Laticínios	R$	121,26
Lava-jatos, Lavadora de Autos.	R$	83,03
Lavanderia e Tinturarias	R$	83,03
Lavanderias	R$	121,26
Livrarias	R$	83,03
Locação de Bens Móveis	R$	83,03
Locação de Vestuários	R$	83,03
Loja de Ferragens	R$	83,03
Loja de roupas	R$	83,03
Lojas de Móveis	R$	121,26
Magazines	R$	121,26
Marmoraria	R$	121,26
Marmorarias	R$	121,26
Matadouros	R$	552,21
Material de Limpeza	R$	83,03
Mercadinho	R$	83,03
Mercado	R$	193,07
Mercearia	R$	83,03
Moveis para Escritórios	R$	121,26
Oficina de automóveis e Mecânica em Geral	R$	193,07
Oficinas de Eletro Eletrônicos	R$	83,03
Oficinas de Refrigeração	R$	83,03
Oficinas de Sapateiro e Costura	R$	83,03
Oficinas de Tornearia, Carpintaria e Marcenaria.	R$	83,03
Óticas	R$	83,03
Padaria	R$	249,12
Papelarias	R$	83,03
Pastelaria	R$	83,03
Pedreiras	R$	121,26
Peixaria	R$	83,03
Pensão/Hospedaria	R$	121,26
Pensões	R$	83,03
Perfumarias	R$	83,03
Piscinas públicas	R$	275,46
Pizzaria	R$	83,03
Posto de Gasolina	R$	309,30
Posto de Venda de Gás Engarrafado	R$	121,73
Pousadas	R$	83,22
Preparo e Fornecimento de Refeições	R$	83,22
Produção de Fogos de Artifício	R$	193,78
Promoção de Eventos Culturais Artísticos e Religiosos	R$	83,22
Provedor de Serviços da Internet	R$	83,22
Quitanda	R$	83,22

Recauchutadoras	R$	121,26
Recicladoras de resíduos	R$	121,26
Recuperadoras de Metais e Resíduos Metálicos	R$	121,26
Relojoaria	R$	83,03
Retificadoras de Motores	R$	121,26
Sacolão	R$	83,03
Sacolão	R$	83,03
Salão de beleza	R$	83,03
Sapatarias	R$	83,03
Self-service	R$	121,26
Serralheria	R$	121,26
Serraria	R$	121,26
Serviço de Medição do Consumo	R$	83,03
Serviço.De Vistoria Previa de Veículos para Seguros	R$	83,03
Serviços de Confecção em geral	R$	83,03
Serviços de Estamparia em geral	R$	83,03
Serviços de Reformas em Geral	R$	83,03
Sorveteria	R$	83,03
Stand de Tiro, Clube de Tiro e Curso de Tiro.	R$	121,26
Supermercado	R$	496,87
Tapeçarias	R$	83,03
Tecidos e Fazendas	R$	83,03
Templos Religiosos	R$	121,26
Transportadoras de Cargas e Mudanças	R$	121,26
Transporte. De Alimentos		
R$	121,26	
Transporte. De Medicamentos/Correlatos	R$	121,26
Transporte. De Pacientes	R$	121,26
Transporte. De Saneantes	R$	121,26
Usina de Reciclagem e Tratamento de Lixo	R$	121,26
Vendas de Eletrodomésticos	R$	193,07
Vídeo Locadora	R$	83,03
Vidraçarias	R$	83,03

TAXA DE APREENSÃO	**VALOR em REAL**
Animais de pequeno porte	110,71
Animais de médio porte	220,10
Animais de grande porte	330,80

ANEXO Xl ARTIGO 221 L.C. Nº 003/2003
SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO – COMPULSÓRIOS PERTINENTES A OBRAS EM GERAL

1.1 – Edificações
1.1.1 – Construções
1.1.1.1 – Concessão do Habite-se

CONCESSÃO DE HABITE-SE:
Até 70,00 m² = R$ 23,71
De 70,01 m² até 100,00 m² = R$ 4,04 por m2
Acima de 100,01 m² = R$ 8,29 por m2
1.1.1.2 – Legalização de construção (prédios construídos sem licença):
Até 70,00 m² – (R$ 55,36)
Acima de 70,00 m² – o valor da legalização será encontrado conforme abaixo:

Legalização de Prédio – TLP
a- O valor da legalização predial será encontrado pela aplicação da formula: AC até 180,00 m²: [(AC/200 x Vu x Lo)] x 2 AC acima de 180,01 m²: [(AC/180 x Vu x Lo)] x 2 onde: AC = área construída 200 e 180 = parâmetros divisores de uma área construída Vu = valor do metro quadrado Lo = índice fixado na tabela abaixo

ÁREA CONSTRUÍDA (M2)	ÍNDICE / TEMPO
De 01,00 a 10,00	0,4
De 10,01 a 20,00	0,8
De 20,01 a 31,69	1,2
De 30,01 a 40,00	1,6
De 40,01 a 50,00	2,0
De 50,01 a 63,38	2,4
De 60,01 a 70,00	2,8
De 70,01 a 84,51	3,2
De 80,01 a 90,00	3,6
De 90,01 a 100,00	4,0
De 100,01 a 126,76	4,4
De 120,01 a 140,00	4,8
De 140,01 a 163,38	5,2
De 160,01 a 184,51	5,6
De 180,01 a 200,00	6,0
De 200,01 a 250,00	6,4
De 250,01 a 300,00	6,8
De 300,01 a 350,00	7,2
De 350,01 a 400,00	7,6
De 400,01 a 450,00	8,0
De 450,01 a 500,00	8,4
De 500,01 a 550,00	8,8
De 550,01 a 600,00	9,2
De 600,01 a 650,00	9,6
De 650,01 a 700,00	10,0
De 700,01 a 750,00	10,4
De 750,01 a 800,00	10,8
De 800,01 a 850,00	11,2
De 850,01 a 900,00	11,6
De 900,01 a 950,00	12,0
De 950,01 a 1000,00	12,4

OBS. De 1.000,00 m² em diante, o índice / tempo será acrescido de (R$ 47,32), para cada 500,00 m².

As construções residenciais unifamiliares com área útil de construção até 70,00 m², e sejam únicas em um lote de terreno de até 363,38 m², será cobrado um valor mínimo de R$ 83,03 (Oitenta e Três Reais e Três Centavos), a título de TLP.

1.2 – Parcelamento do solo:
1.2.1 – Análise de Consulta prévia de projetos de loteamento:
1.2.2 – Aprovação de projeto de parcelamento do solo:
A – Loteamentos:

Lote Resultante	**Valor em Real**
Até 100 lotes	166,06
De 101 até 200 lotes	275,46
De 201 até 300 lotes	416,68
De 301 até 500 lotes	581,87
De 501 até 1000 lotes	827,67

B- Remembramento / Desmembramento / Retificação de área:
Remembramento: (R$ 55,36)
Desmembramento: (R$ 55,36)
Retificação de área: (R$ 55,36)

C – Modificação de projeto aprovado (durante a implantação):

Lote Resultante	**Valor em Real**
Até 100 lotes	166,06
De 101 até 200 lotes	275,46
De 201 até 300 lotes	441,51
De 301 até 500 lotes	661,62
De 501 até 1000 lotes	661,62
Acima de 1000 lotes	827,67

D – Concessão do Habite-se:

Lote Resultante	**Valor em Real**
Até 100 lotes	361,16
De 101 até 200 lotes	459,31
De 201 até 300 lotes	824,04
De 301 até 500 lotes	1.057,02
De 501 até 1000 lotes	1.519,56
Acima de 1000 lotes	2.239,21

ANEXO XlI ARTIGO 222 L.C. Nº 003/2003
SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO – COMPULSÓRIOS PERTINENTES A CEMITÉRIOS.

		REAL
1.1	Por sepultamento realizado	11,07
1.2	Por lote ou sepultura vendida ou transferida	55,36
1.3	Transladação de ossos	5,52
1.4	Transferência de local	8,29
1.5	Transferência de titularidade	16,48
1.6	Compra de nicho	11,07
1.7	Licença para obras	
a	Em sepulturas temporárias	8,29
b	Em sepulturas temporárias com carneiro	13,82
c	Em sepulturas perpétuas	16,48

ANEXO XlIl ARTIGO 223 L.C. Nº 003/2003
SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO – COMPULSÓRIOS PERTINENTES A ATIVIDADES DIVERSAS

	PREÇO PÚBLICO	**REAL**
01	Vistoria administrativas não especificadas – por ano	44,15
02	Vistoria de estabelecimento ou locais onde se realiza diversões públicas – por ano	44,15
03	Vistoria de local para licença de localização e funcionamento – por ano	44,15
04	Vistoria de obras e loteamentos	
a	Vistoria de obras – por vistoria	44,15
b	Vistoria de loteamento – por lote vistoriado	44,15
05	Vistoria de Prédios – TVP	
a	Residencial – por m2	0,55
b	Comercial / Não Residencial – por m2	1,64
c	Industrial – por m2	2,20
06	Vistoria em veículos	
a	Em ônibus – por veículo e por ano	55,36

b	Em utilitários (camionetes, vans, e similares) - por veículo e por ano	38,59
c	Em automóveis (táxis), até 04 passageiros - por veículo e por ano	27,68
d	Em moto táxi - por veículo	27,68
e	Em caminhões - por veículo e por ano	44,15
f	Lavratura de contratos, Termos de compromisso e de ajuste por lavratura com traslado	55,36
08	Permanência em Depósito público	
a	De bens Móveis – por unidade e por dia	11,07
b	De veículos – por unidade e por dia	27,68
c	De mercadorias – por lote e por dia	11,07
d	De animais – por lote e por dia	11,07
09	Tarifa de transporte de passageiros – a ser estabelecido Por ato do executivo	
10	Serviços prestados pela vigilância sanitária	
a	Alteração de responsável técnico	110,71
b	Alteração de razão social	110,71
c	Alteração de endereço	110,71
d	Certificado de regularidade	110,71
e	Registro de livros	55,36
f	Inspeção sanitária a pedido	110,71
g	Coleta de amostra	110,71
11	Por requerimento	5,53
12	Por guia emitida	2,58
13	Desarquivamento de processo – por desarquivo	5,53
14	Certidões – por certidões	15,78
15	Inscrição de cadastro fiscal de qualquer atividade – por inscrição	8,29
16	Alteração no cadastro fiscal de qualquer atividade – por cadastro	5,53
17	Baixa do encerramento de qualquer atividade – por baixa	11,07
18	Inscrição no cadastro imobiliário – por inscrição	60,62
19	Baixa no cadastro imobiliário – por inscrição	5,53
20	Autenticação / autorizadas para livros, documentos fiscais e plantas	8,29
21	Suspensão temporária de atividades – por ato	5,53
22	Serviços diversos não especificados	8,29
23	Alteração do cadastro de terrenos não edificados, inclusive transferências de nome – por lote	
a	Até 10 lotes	5,53
b	De 11 a 50 lotes	2,76
c	De 51 a 100 lotes	1,64
d	Acima de 100 lotes	1,11
24	Alteração de cadastro de terreno edificados, inclusive transferência de nome	
a	Por prédio ou unidade imobiliária – por unidade	5,53
b	Por terreno correspondente – por terreno	5,53
25	Alteração do cadastro de área não loteada, inclusive transferência de nomes	
a	Área acima de 600,00 m2 a 5.000,00 m2 - por cadastro alterado	8,29
b	Área acima de 5.000,00 m2 - por cada 1.000 m2 ou fração de área acrescida	44,15
26	Averbação de fração ideal – por unidade	8,29
27	Coleta de lixo ou remoção de entulho requerida – pra 10 m3 ou fração de lixo ou entulho coletado	55,36
28	Estabelecimento de veículos, sem exercício de qualquer atividade, em local permitido, cobrança previamente indicada em ato normativo caracterizando as condições de estacionamento – por hora ou por fração.	

ANEXO IX ARTIGO 68, § 1º L.C. Nº. 003/2003.
PLANTA FISCAL

Preços mínimos correntes para cálculo do ISSQN relativos aos itens 31,32 e 33 da lista de serviços:	**Valor em REAL m²**
Edificações residenciais	102,26
Edificações não residenciais	144,98
Demolição	39,53
Galpões	67,21
Edificações residenciais debaixo padrão de construção	34,26

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:214907DE

GABINETE DO PREFEITO
CONTINUAÇÃO DECRETO Nº 1.192 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

ANEXO X ARTIGO 182, §1° e ARTIGO 186, II, ALÍNEA “a” a “c” da
L.C. N° 003/2003 e L. 503/2008.
VALORES DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TMRS)
IMÓVEIS RESIDENCIAIS

FAIXAS	CATEGORIA DE IMÓVEIS	VALOR (R$)
01	**Imóveis até 31,69 m²**	**30,00**
02	**Imóveis até 30,01 m² até 63,38 m²**	**60,00**
03	**Imóveis até 60,01 m² até 90,00 m²**	**80,00**
04	**Imóveis até 90,01 m² até 126,76**	**120,00**
05	**Imóveis acima de 126,76 m²**	**150,00**

IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS

Descrição	Alvará	Lixo	Tipo de Cobrança
Abrigo	210,87	186,34	Baixo não industrial
Adegas	527,18	186,34	Baixo não industrial
Administração de bens imóveis	1.581,56	186,34	Baixo não industrial
Agencia de automóveis	2.108,77	186,34	Baixo não industrial
Agencia de cambio	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Agencia de Importação e Exportação	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Agencia de navegação, passagem e turismo.	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Agencia de recrutamento de seleção	632,63	186,34	Baixo não industrial
Agencias postais e franquias	263,58	186,34	Baixo não industrial
Agenciamento de credito financeiro	263,58	186,34	Baixo não industrial
Agenciamento e intermediação de programa de passeio em congêneres	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Alfaiataria	527,18	186,34	Baixo não industrial
Apart.hotel	527,18	186,34	Baixo não industrial
Apicultura	527,18	186,34	Baixo não industrial
Área campestre de lazer	527,18	186,34	Baixo não industrial
Armarinho	527,18	186,34	Baixo não industrial
Artigos de artesanatos	316,31	186,34	Baixo não industrial
Artigos de caca e pesca	790,78	186,34	Baixo não industrial
Artigos de instrumentos e musicas	790,78	186,34	Baixo não industrial
Artigos de proteção de equip de seg. do trabalho	527,18	186,34	Baixo não industrial
Artigos e remédios da flora medicinal	421,76	186,34	Baixo não industrial
Artigos para brinquedos	527,18	186,34	Baixo não industrial
Artigos para festas	527,18	186,34	Baixo não industrial
Artigos para presentes	527,18	186,34	Baixo não industrial
Artigos religiosos	527,18	186,34	Baixo não industrial
Assessorias, consultoria e auditorias.	527,18	186,34	Baixo não industrial
Associações comunitárias	210,87	186,34	Baixo não industrial
Associações de classe	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Auto escola	421,76	186,34	Baixo não industrial
Banco de sangue	790,78	186,34	Baixo não industrial
Banhos, duchas, sauna, massagem – congêneres.	1.317,96	186,34	Baixo não industrial
Barbearias	210,87	186,34	Baixo não industrial
Bazar	790,78	186,34	Baixo não industrial
Beneficiamento	210,87	186,34	Baixo não industrial
Bijuterias	527,19	186,34	Baixo não industrial
Boutiques	316,31	186,34	Baixo não industrial
Caixas eletrônicos	2.635,95	186,34	Baixo não industrial
Cartórios e Tabeliães	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Charutaria	527,18	186,34	Baixo não industrial
Cobran/consult/admin/planej empresarial	421,75	186,34	Baixo não industrial
Cobrança e receb por conta de terceiros	421,75	186,34	Baixo não industrial
Comércio de motocicletas e pecas	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Comércio de objetos usados e antiquários	263,58	186,34	Baixo não industrial
Comercio artigos de couros	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Comercio artigos medico	790,78	186,34	Baixo não industrial
Comercio de armas, munições e pólvora	790,78	186,34	Baixo não industrial
Comercio de artigos descartáveis	527,18	186,34	Baixo não industrial
Comercio de baterias	527,18	186,34	Baixo não industrial
Comercio de bicicletas e pecas	527,18	186,34	Baixo não industrial

Comercio de borrachas	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Comercio de colchões	790,78	186,34	Baixo não industrial
Comercio de discos, fitas e etc.	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Comercio de equipamentos de GNV	527,18	186,34	Baixo não industrial
Comercio de esquadrias / molduras e portas	527,18	186,34	Baixo não industrial
Comercio de ferro e alumínio	790,78	186,34	Baixo não industrial
Comercio de madeiras	1.317,96	186,34	Baixo não industrial
Comercio de maquinas equip. foto som cine	790,78	186,34	Baixo não industrial
Comercio de papel	790,78	186,34	Baixo não industrial
Comercio de piscinas e acessórios	1.317,96	186,34	Baixo não industrial
Comercio de placas e carimbo	268,87	186,34	Baixo não industrial
Comercio de retalhos	527,18	186,34	Baixo não industrial
Comercio de roupas	527,18	186,34	Baixo não industrial
Comercio de tintas	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Comercio prod para sinalização viária	2.108,77	186,34	Baixo não industrial
Comércios de extintores	527,18	186,34	Baixo não industrial
Companhia de seguros	2.635,95	186,34	Baixo não industrial
Compra / venda de metais e pedras preciosas	5.535,49	186,34	Baixo não industrial
Concessionária de serviços públicos	4.744,69	186,34	Baixo não industrial
Consignação e intermediação	527,18	186,34	Baixo não industrial
Cooperativa de serv médicos	527,18	186,34	Baixo não industrial
Cooperativas de credito mutuo	421,76	186,34	Baixo não industrial
Cooperativas de mão de obra especializada ou não especializada	1.053,88	186,34	Baixo não industrial
Cooperativas de serviços de informática	210,86	186,34	Baixo não industrial
Cooperativas de serviços gerais	2.635.95	186,34	Baixo não industrial
Cooperativas de serviços médicos	2.635,95	186,34	Baixo não industrial
Cooperativas de serviços odontológicos	2.635,95	186,34	Baixo não industrial
Cooperativas de transporte	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Cooperativas habitacionais – mão de obra	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Corretora de seguro/capitalização/cobrança	1.317,96	186,34	Baixo não industrial
Curso de datilografia	263,58	186,34	Baixo não industrial
Curso de prog/comput/digita/inform	790,78	186,34	Baixo não industrial
Cursos livres, preparatórios e línguas.	790,78	186,34	Baixo não industrial
Deposito e distribuição de gás	527,18	186,34	Baixo não industrial
Depósitos fechados	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Dist de livros, jornais e revistais.	790,78	186,34	Baixo não industrial
Drive-ins	527,18	186,34	Baixo não industrial
Empresas de plano de saúde	2.635,95	186,34	Baixo não industrial
Entretenimento/busca/jogos na internet	527,18	186,34	Baixo não industrial
Escritório de contabilidade	263,58	186,34	Baixo não industrial
Escritório de demais dependências sem acesso publico	527,18	186,34	Baixo não industrial
Escritório: advocacia/engenharia/arquit	263,58	186,34	Baixo não industrial
Estacionamentos	2.108,77	186,34	Baixo não industrial
Estúdio de filmagem, vídeo.	790,78	186,34	Baixo não industrial
Ferragens e materiais elétricos	790,78	186,34	Baixo não industrial
Fogos de artifícios	1.581,56	186,34	Baixo não industrial
Fornecimento de mão de obra	527,18	186,34	Baixo não industrial
Galerias de arte	263,58	186,34	Baixo não industrial
Guichê de venda de passagens	527,18	186,34	Baixo não industrial
Habilitação, locação e venda de telefones.	1.581,56	186,34	Baixo não industrial
Incorporação imobiliária	1581,56	186,34	Baixo não industrial
Joalherias	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Lavadeira	263,58	186,34	Baixo não industrial
Leilão	421,76	186,34	Baixo não industrial
Livrarias	421,76	186,34	Baixo não industrial
Locação de bens moveis	790,78	186,34	Baixo não industrial
Locação de mão de obra	210,87	186,34	Baixo não industrial
Locação de quadras esportivas	527,18	186,34	Baixo não industrial
Locação de vestuário	527,18	186,34	Baixo não industrial
Lojas de ferragens	790,78	186,34	Baixo não industrial
Lojas de moveis	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Maquinas e moveis para escritório	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Montagem de estrutura metálica/andaimes	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Organização de cartão de credito	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Óticas	790,78	186,34	Baixo não industrial
Papelarias	527,18	186,34	Baixo não industrial
Participação em outras sociedades	527,18	186,34	Baixo não industrial
Pecas e acessórios novos para veículos	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Perfumarias	527,18	186,34	Baixo não industrial
Pesagem	210,87	186,34	Baixo não industrial
Pesquisas e promoções	790,78	186,34	Baixo não industrial
Plásticos e borrachas	790,78	186,34	Baixo não industrial
Produtos naturais	421,76	186,34	Baixo não industrial
Projetos de sistemas de segurança	790,78	186,34	Baixo não industrial
Promoções de vendas	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Propaganda e publicidade	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Provedor de serviços de internet	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Psic/nutric/fono/congeres consultório	527,18	186,34	Baixo não industrial
Relojoaria	527,18	186,34	Baixo não industrial
Representações em geral	527,18	186,34	Baixo não industrial
Segurança e vigilância	2.108,76	186,34	Baixo não industrial
Serviços de entregas de documentos	527,18	186,34	Baixo não industrial
Serviços de medição de consumo	527,18	186,34	Baixo não industrial
Serviços de montagem e instalação de letreiros	527,18	186,34	Baixo não industrial
Serviços de reboque e remoção de veículos	527,18	186,34	Baixo não industrial
Serviços de reformas em geral	527,18	186,34	Baixo não industrial
Serviços de sinalização viária	1.581,56	186,34	Baixo não industrial
Serviços e assistência social	527,18	186,34	Baixo não industrial
Serviços de encadernação	527,18	186,34	Baixo não industrial
Serviços de entrega e coleta de documentos	527,18	186,34	Baixo não industrial
Serviços de telemarketing	527,18	186,34	Baixo não industrial
Serviços de aerofotogrametria	790,78	186,34	Baixo não industrial
Serviços de cadastro de cobrança	1.054,37	186,34	Baixo não industrial
Serviços de informática e congêneres	527,18	186,34	Baixo não industrial
Serviços de pagamentos de contas bancarias e congêneres	7.907,84	186,34	Baixo não industrial
Serviços de telecomunicações	1.581,56	186,34	Baixo não industrial
Software e processamento de dados	790,78	186,34	Baixo não industrial
Vídeo locadora	2.635,95	186,34	Baixo não industrial
Descrição	**Alvará**	**Lixo**	**Tipo de Cobrança**
Abatedouros	421,76	232,29	Médio não

			Industrial
Academias de ginásticas, sauna e massagem.	421,76	232,29	Médio não Industrial
Açougues	1.317,96	232,29	Médio não Industrial
Adestramento de animais	421,76	232,29	Médio não Industrial
Agencia de carga e embarca de transporte	10.543,79	232,29	Médio não Industrial
Agencia marítima de carga e embarc. de transp	10.543,79	232,29	Médio não Industrial
Agencia postal e telegráfica	263,58	232,29	Médio não Industrial
Agencias bancarias	21.087,57	232,29	Médio não Industrial
Agencias bancarias especiais	20.087,57	232,29	Médio não Industrial
Agremiações esportivas	316,31	232,29	Médio não Industrial
Armazenamento, acondicionamento de embalagens.	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Armazéns	790,78	232,29	Médio não Industrial
Art. de prod. para animais Pet Shop	527,18	232,29	Médio não Industrial
Art. E equip. para computadores	790,78	232,29	Médio não Industrial
Assistência técnica comput / telecomunicações	527,18	232,29	Médio não Industrial
Atelier fotográfico	790,78	232,29	Médio não Industrial
Aviários	421,76	232,29	Médio não Industrial
Banco 24 horas	3.953,92	232,29	Médio não Industrial
Bar	527,18	232,29	Médio não Industrial
Boates, discotecas e danceterias.	1.581,56	232,29	Médio não Industrial
Buffet	527,18	232,29	Médio não Industrial
Café e bar	527,18	232,29	Médio não Industrial
Canteiro de obras	527,18	232,29	Médio não Industrial
Cantinas	527,18	232,29	Médio não Industrial
Casas de saúde e hospitais	6.326,27	232,29	Médio não Industrial
Casas de shows e bingos	7.907,83	232,29	Médio não Industrial
Centrais elétricas e laboratórios de pesquisa	5.271,89	232,29	Médio não Industrial
Centro de reabilitação química, física, congêneres.	527,18	232,29	Médio não Industrial
Cinema e teatros	527,18	232,29	Médio não Industrial
Clinica de complementação diagnostica e terapêutica	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Clinica de fisioterapia/ ortopedia	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Clinica de fonoaudióloga	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Clinica radiológica	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Clinica veterinária “lixo infectante”	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Clinicas medicas e odontológicas “lixo infectante”	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Comercio a varejo e por atacado – ate 5 caixas registradoras	2.635,95	232,29	Médio não Industrial
Comercio a varejo e por atacado – de 06 a 10 caixas registradoras	5.271,89	232,29	Médio não Industrial
Comercio atacadista	1.581,56	232,29	Médio não Industrial
Comercio de art. plásticos prod sintéticos e outros similares	790,78	232,29	Médio não Industrial
Comercio de artigos de gesso	790,78	232,29	Médio não Industrial
Comercio de cimentos	1.317,96	232,29	Médio não Industrial
Comercio de óleo lubrificante	527,18	232,29	Médio não Industrial
Comercio de pedras decorativas	1.317,96	232,29	Médio não Industrial
Comercio peca e aparelhos para telefonia	790,78	232,29	Médio não Industrial
Compra e venda de veículos e maquinas	2.108,77	232,29	Médio não Industrial
Compra/venda veículos, pecas, acess. Usados, ferro velho.	11.070,97	232,29	Médio não Industrial
Concessionária de pedágio	527,18	232,29	Médio não Industrial
Confecção em geral	790,78	232,29	Médio não Industrial
Confecção, fabricação de letreiros luminosos.	790,78	232,29	Médio não Industrial
Conserto de calcados e acessórios de vestuário	527,18	232,29	Médio não Industrial
Construção civil	3.163,14	232,29	Médio não Industrial
Consultório medico e odontológico lixo infectante	527,18	232,29	Médio não Industrial
Consultório veterinário lixo infectante	527,18	232,29	Médio não Industrial
Consultórios médicos e odontológicos lixo infectante	527,18	232,29	Médio não Industrial
Cooperativa de reciclagem e coleta de lixo	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Copias-fotocopia e plastificarão	527,18	232,29	Médio não Industrial
Creches	527,18	232,29	Médio não Industrial
Cursos técnicos de enfermagem e eletrônica	790,78	232,29	Médio não Industrial
Dedetização e desentupidora	527,18	232,29	Médio não Industrial
Deposito de bebidas	790,78	232,29	Médio não Industrial
Deposito de bens de terceiros	790,78	232,29	Médio não Industrial
Deposito e distribuidora de cimentos	1.317,96	232,29	Médio não Industrial
Deposito e distribuidora de doces	790,78	232,29	Médio não Industrial
Deposito e distribuidora de rações	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Distribuição de gêneros alimentícios	790,78	232,29	Médio não Industrial
Distribuidoras e depósitos de bebidas	790,78	232,29	Médio não Industrial
Diversões publicas	527,18	232,29	Médio não Industrial
Docerias	527,18	232,29	Médio não Industrial
Drogaria	1.581,56	232,29	Médio não Industrial
Editoras de jornais, livros e revistas.	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Eletrônicas	527,18	232,29	Médio não Industrial
Embarque e desembarque de passageiros com sala vip	527,18	232,29	Médio não Industrial
Emp. Prest. Serv. Med. c/ locação de mão de obra, espec.	2.635,95	232,29	Médio não Industrial
Empresas de divulgação e difusão	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Ensino superior	4.217,51	232,29	Médio não Industrial
Ensino de 1º e 2º grau	790,78	232,29	Médio não Industrial
Ensino de excepcionais	158,16	232,29	Médio não Industrial
Ensino maternal e jardim de infância	527,18	232,29	Médio não Industrial
Estação aduaneira	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Estande de tiro, clube de tiro, curso de tiro	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Estúdio de filmagem e vídeo	790,78	232,29	Médio não Industrial
Estúdio de tatuagem	790,78	232,29	Médio não Industrial
Etiquetagem, dobragem e envelo.	527,18	232,29	Médio não Industrial
Extração e lavra de areia	2.635,95	232,29	Médio não Industrial
Farmácia	790,78	232,29	Médio não Industrial
Farmácia de manipulação	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Ferrarias	263,58	232,29	Médio não Industrial
Floricultoras, casas de flores e hortos.	527,18	232,29	Médio não Industrial
Fotografias e revelações	527,18	232,29	Médio não Industrial
Fundições	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Gráficas	790,78	232,29	Médio não Industrial
Hotel	1.581,56	232,29	Médio não Industrial
Imobiliárias	1.581,56	232,29	Médio não Industrial
Industrialização de beneficiamento	1.951,91	232,29	Médio não Industrial
Inspeções veiculares mecânicas e elétricas	527,18	232,29	Médio não Industrial
Instalação e manutenção de portas automáticas	527,18	232,29	Médio não Industrial
Instalação e manutenção de sistemas de GNV	527,18	232,29	Médio não Industrial
Instalação hidráulica	1.581,56	232,29	Médio não Industrial
Instalações e manutenções elétricas em edificações	527,18	232,29	Médio não Industrial
Instalações elétricas	1.581,56	232,29	Médio não

			Industrial
Jogos eletrônicos: sinuca, bilhares e congêneres.	527,18	232,29	Médio não Industrial
Laboratório de analises clinicas “lixo infectante”	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Laboratório de higienizacao e vetores	527,18	232,29	Médio não Industrial
Laboratório de eletricidade medica	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Lajes pré fabricadas	527,18	232,29	Médio não Industrial
Lanchonetes	527,18	232,29	Médio não Industrial
Laticínios	527,18	232,29	Médio não Industrial
Lava jatos	527,18	232,29	Médio não Industrial
Lavanderias e tinturarias	263,58	232,29	Médio não Industrial
Limpeza com higienizacao e reservatório de água	527,18	232,29	Médio não Industrial
Limpeza urbana	527,18	232,29	Médio não Industrial
Locação de venda de telefones	790,78	232,29	Médio não Industrial
Loterias e apostas	790,78	232,29	Médio não Industrial
Manutenção de equipamentos	210,86	232,29	Médio não Industrial
Manutenção elétrica e hidráulica	527,18	232,29	Médio não Industrial
Marcenaria	790,78	232,29	Médio não Industrial
Materiais de limpeza	527,18	232,29	Médio não Industrial
Materiais elétricos	790,78	232,29	Médio não Industrial
Material de construção	790,78	232,29	Médio não Industrial
Montagem de equipamentos	210,86	232,29	Médio não Industrial
Motel	4.217,51	232,29	Médio não Industrial
Movimentação e arrumação de cargas	527,18	232,29	Médio não Industrial
Oficinas de consertos de veículos	527,18	232,29	Médio não Industrial
Oficinas de eletrodomésticos	527,18	232,29	Médio não Industrial
Oficinas de radio, TV, vídeos, etc.	527,18	232,29	Médio não Industrial
Oficinas em geral	527,18	232,29	Médio não Industrial
Orfanatos e internatos	158,18	232,29	Médio não Industrial
Organização de eventos culturais, artísticos e religiosos.	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Organização não governamental	210,86	232,29	Médio não Industrial
Padarias e confeitarias	790,78	232,29	Médio não Industrial
Parques e circos	527,18	232,29	Médio não Industrial
Pastelaria	790,78	232,29	Médio não Industrial
Pensões	527,18	232,29	Médio não Industrial
Pizzarias	790,78	232,29	Médio não Industrial
Posto de gasolina	3.163,13	232,29	Médio não Industrial
Posto de venda de gás	527,18	232,29	Médio não Industrial
Postos bancários	5.271,89	232,29	Médio não Industrial
Postos de assistência técnica	790,78	232,29	Médio não Industrial
Pousadas	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Preparo e fornecimento de refeições	527,18	232,29	Médio não Industrial
Prest serviços médicos c/locação de mão de obras	1.581,56	232,29	Médio não Industrial
Quitanda, aves e ovos.	527,18	232,29	Médio não Industrial
Recarga de cartuchos	527,18	232,29	Médio não Industrial
Recarga de extintores	210,86	232,29	Médio não Industrial
Recauchutadora	1.581,56	232,29	Médio não Industrial
Recuperação de metais e resíduos metálicos	1.581,56	232,29	Médio não Industrial
Retifica de motores	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Sacolão	790,78	232,29	Médio não Industrial
Salão de beleza	527,18	232,29	Médio não Industrial
Salão de festas	790,78	232,29	Médio não Industrial
Sanatórios	3.163,13	232,29	Médio não Industrial
Sapatarias	790,78	232,29	Médio não Industrial
Serv vist previa de veic para seguros	527,18	232,29	Médio não Industrial
Serviço de conservação e limpeza	790,78	232,29	Médio não Industrial
Serviço de controle de qualidade	527,18	232,29	Médio não Industrial
Serviço de estamparia em tecidos	527,18	232,29	Médio não Industrial
Serviço de remoção e coleta de lixo	2.635,95	232,29	Médio não Industrial
Serviços de aviamento	527,18	232,29	Médio não Industrial
Serviços de confecção em geral	527,18	232,29	Médio não Industrial
Serviços de reciclagem	527,18	232,29	Médio não Industrial
Serviços de refrigeração	210,86	232,29	Médio não Industrial
Sorveteria	210,86	232,29	Médio não Industrial
Tapeçarias	790,78	232,29	Médio não Industrial
Tecidos e fazendas	1.054,37	232,29	Médio não Industrial
Templos religiosos de qualquer natureza	210,86	232,29	Médio não Industrial
Tintas e derivados	1.317,96	232,29	Médio não Industrial
Transporte coletivo/passag/turismo/indus	10.543,79	232,29	Médio não Industrial
Transporte complementar	8.962,22	232,29	Médio não Industrial
Transporte escolar intermunicipal	527,18	232,29	Médio não Industrial
Transporte rodoviário de carga e mudanças – ate 03 veículos	790,78	232,29	Médio não Industrial
Transporte rodoviário de carga e mudanças – de 04 a 10 veículos	1.581,56	232,29	Médio não Industrial
Transporte rodoviário de carga e mudanças – de 11 a 20 veículos	2.635,95	232,29	Médio não Industrial
Varejos	527,18	232,29	Médio não Industrial
Vidraçaria	2.635,95	232,29	Médio não Industrial
Descrição	**Alvará**	**Lixo**	**Tipo de Cobrança**
Armazéns e depósitos gerais	2.108,77	372,65	Alto não Industrial
Borracheiro	527,18	372,65	Alto não Industrial
Carvoaria	527,18	372,65	Alto não Industrial
Casas de show e bingos	7.907,84	372,65	Alto não Industrial
Cemitérios particulares	7.907,84	372,65	Alto não Industrial
Centrais elétricas e laboratórios de pesquisa	5.271,18	372,65	Alto não Industrial
Centros estéticos e congêneres	1.054,37	372,65	Alto não Industrial
Cerâmicas	1.054,37	372,65	Alto não Industrial
Churrascaria	1.054,37	372,65	Alto não Industrial
Clube desportivo/similares	527,18	372,65	Alto não Industrial
Com de pneus novos e usados	1.054,37	372,65	Alto não Industrial
Comercio a varejo e por atacado – acima de 30 caixas registradoras	15.815,68	372,65	Alto não Industrial
Comercio a varejo e por atacado - de 11 a 20 caixas registradoras	5.271,89	372,65	Alto não Industrial
Comercio a varejo e por atacado - de 21 a 30 caixas registradoras	10.543,79	372,65	Alto não Industrial
Compra e venda de papeis e metais usados	1.054,37	372,65	Alto não Industrial
Concessionárias de serviços públicos	4.744,69	372,65	Alto não Industrial
Concessionárias de veículos	6.563,49	372,65	Alto não Industrial
Deposito distribuição engarraf. Inflamáveis	1.581,56	372,65	Alto não Industrial
Engenharia e terraplanagem	3.163,14	372,65	Alto não Industrial
Extr de blocos de granito ornamental	2.635,95	372,65	Alto não Industrial
Indústria/Fabrica (demais)	1.950,60	372,65	Alto não Industrial
Frigoríficos	1.581,56	372,65	Alto não Industrial
Gestão e manutenção de cemitérios	2.108,77	372,65	Alto não Industrial
Hipermercado e supermercados	3.874,57	372,65	Alto não Industrial
Hortifrutigranjeiros	790,78	372,65	Alto não Industrial
Importadora e exportadora	1.054,37	372,65	Alto não Industrial
Incorporação imobiliária, atividades de urbanização, arruamento e loteamento.	1.581,56	372,65	Alto não Industrial
Indústria de bebidas alcoólicas	579,90	372,65	Alto não Industrial
Industrialização de sebos e ossos	1.950,60	372,65	Alto não Industrial
Lojas de departamento	4.428,39	372,65	Alto não Industrial
Magazines	6.326,27	372,65	Alto não Industrial
Marmoraria	1.054,37	372,65	Alto não Industrial
Matadouros	2.108,77	372,65	Alto não Industrial
Mercados	1.317,96	372,65	Alto não Industrial
Mercearias	790,78	372,65	Alto não Industrial
Pedreiras	2.635,95	372,65	Alto não Industrial
Peixarias	527,18	372,65	Alto não Industrial
Produtos químicos	1.317,96	372,65	Alto não Industrial
Restaurantes	790,78	372,65	Alto não Industrial
Serviços de cremação	2.108,76	372,65	Alto não Industrial

Serviços de funerárias	2.108.76	372,65	Alto não Industrial
Serviços de sepultamento	2.108.76	372,65	Alto não Industrial
Serviços de somatoconservacao	2.108.76	372,65	Alto não Industrial
Show pirotécnico	1.581,56	372,65	Alto não Industrial
Transporte de resíduos	790,78	372,65	Alto não Industrial
Transporte rodoviário de cargas e mudanças – acima de 30 veículos	7.907,83	372,65	Alto não Industrial
Transporte rodoviário de cargas e mudanças – de 21 a 30 veículos	5.271,89	372,65	Alto não Industrial
Vendas de eletrodomésticos	1.054,37	372,65	Alto não Industrial
Descrição	**Alvará**	**Lixo**	**Tipo de Cobrança**
Serralheria	790,78	447,20	Médio Industrial
Indústria, construção civil ate 10 funcionários.	527,18	447,20	Médio Industrial
Indústria, construção civil - de 11 a 20 funcionários.	1.054,37	447,20	Médio Industrial
Indústria, construção civil – de 21 a 50 funcionários.	2.372,36	447,20	Médio Industrial
Indústria, construção civil – de 51 a 80 funcionários.	3.163,14	447,20	Médio Industrial
Indústria, construção civil – de 81 a 100 funcionários.	4.217,51	447,20	Médio Industrial
Descrição	**Alvará**	**Lixo**	**Tipo de Cobrança**
Indústria, construção civil – acima de 150 funcionários.	7.907,84	596,26	Alto Industrial
Indústria, construção civil – de 101 a 150 funcionários.	5.271,89	596,26	Alto Industrial
Usina de tratamento de reciclagem de lixo	527,18	596,26	Alto Industrial

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FA753076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.193 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

"INSTITUI O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA (CATRIMM), FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente de acordo com o Código Tributário do Município de Mesquita, Lei Complementar n.º 003 de 29 de Dezembro de 2003, e: **DECRETA:**

Art.1º - Fica instituído o Calendário Tributário do Município de Mesquita (CATRIMM), para o exercício de 2013.

Art. 2º - As guias e/ ou carnês de Imposto Predial e territorial Urbano (IPTU), das taxas e contribuições de melhorias, vinculadas aos imóveis do exercício de 2013, serão entregues respectivamente:

I - No endereço do contribuinte – quando o proprietário ou possuidor a qualquer titulo tenha indicado previamente o endereço para onde o carnê de pagamento deverá ser remetido.

II - No endereço do imóvel nos demais casos, excetuados os imóveis territoriais.

III - Na central de atendimento ao contribuinte quando não se confirmar nenhuma das hipóteses anteriores.

Art. 3º - Será recusado o domicilio tributário eleito pelo contribuinte quando o endereço escolhido impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização dos tributos, com fundamentos nos artigos 127, parágrafo 2º do CTN.

Art. 4º - A remessa de guias e/ ou carnês de pagamento não desobriga o contribuinte a buscar seu carnê na central de atendimento ao contribuinte localizada na Rua Mister Watkins, n° 22, Centro, Mesquita, caso não receba em até cinco dias úteis antes da data prevista para pagamento do Tributo.

Art. 5º - O pagamento dos tributos será efetuado de acordo com o que determina o Calendário Tributário do Município de Mesquita (CATRIMM), que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

Art. 6º - As reclamações, pedidos de revisão, impugnações dos valores lançados na guia e/ ou carnes de pagamento, bem como o pedido Isenção e Imunidade Tributária ou quaisquer solicitações relativas ao IPTU, as taxas vinculadas ao imóvel, deverão ser formalizadas por meio de petição dirigida ao Secretario Municipal Adjunto de Fazenda, que terá competência para decidir.

& 1º - O prazo para protocolar as petições referidas no caput deste artigo será o dia 29 de Março de 2013.

& 2º - Da decisão do Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, caberá recursos para CCMM, no prazo de cinco dias contado da data do indeferimento.

Art. 7º - As reclamações, pedidos remissão ou impugnação dos tributos Municipais lançados para o exercício de 2013, não impedirão a eventual cobrança de acréscimos legais ou de atualização de valores dos débitos, salvo quando assistir razão ao contribuinte.

Art. 8º - O desconto para o pagamento em cota única dos tributos Municipais será garantido em conformidade com as tabelas integrantes deste decreto.

Art. 9º - Ficam os valores constantes da Legislação Tributária Municipal – corrigidos em 5,24%, de acordo com a variação nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índices de Preços ao Consumidor), estando a UFIME para o presente exercício lançada no valor de R$ 55,36, de acordo com o Código Tributário do Município de Mesquita, Lei Complementar N.º 003 de 29 de Dezembro de 2003.

Parágrafo único – Com relação ao IPTU foi adotado o valor unitário de m² de construção representativo fornecido pelo SINDUSCON/RJ – Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o mês de agosto de 2009, para definição do (Vu)c - Valor Unitário do metro quadrado da construção.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário sendo composto ainda pelos anexos a seguir.

Mesquita, RJ, 20 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

ANEXO I
CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCICIO DE 2013
I - ISS – Imposto sobre Serviço – sobre Movimento Econômico e Autônomo.

Competência	Vencimento	Dia da Semana	
JANEIRO	15/02/2013	Sexta-Feira	Após 30/03/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês
FEVEREIRO	15/03/2013	Sexta-Feira	
MARCO	15/04/2013	Segunda-Feira	
ABRIL	15/05/2013	Quarta-Feira	
MAIO	17/06/2013	Segunda-Feira	
JUNHO	15/07/2013	Segunda-Feira	
JULHO	15/08/2013	Quinta-Feira	
AGOSTO	16/09/2013	Segunda-Feira	
SETEMBRO	15/10/2013	Terça-Feira	
OUTUBRO	18/11/2013	Segunda-Feira	
NOVEMBRO	16/12/2013	Segunda-Feira	
DEZEMBRO	15/01/2014	Quarta-Feira	

II - TL.F-Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante, Eventual, Feirante e Rudimentar;
III - TCRL - Taxa de Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial;
IV - TLL – Taxa de Licença de Localização;
V - TXIS – Taxa de Inspeção Sanitária;

1º Vencimento para pagamento em Cota Única

31/01/2013	Quinta-feira	Vencimento – desconto de 15%

2º Vencimento para pagamento em Cota Única

28/02/2013	Quinta – Feira	Vencimento – desconto de 10%

3º Vencimento para pagamento em Cota Única

29/03/2013	Sexta – Feira	Vencimento – desconto de 5%

Pagamentos em Parcelas
1ª Parcela

29/03/2013	Sexta – Feira	Após 29/03/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

2ª Parcela

30/04/2013	Terça – Feira	Após 30/04/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

3ª Parcela

31/05/2013	Sexta – Feira	Após 31/05/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

4ª Parcela

28/06/2013	Sexta – Feira	Após 28/06/2013, multa de 5% mais

		juros de mora de 1,0% para cada Mês

5ª Parcela

31/07/2013	Quarta – Feira	Após 31/07/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

6ª Parcela

30/08/2013	Sexta – Feira	Após 31/08/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

7ª Parcela

30/09/2013	Segunda – Feira	Após 30/09/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

8ª Parcela

31/10/2013	Quinta – Feira	Após 31/10/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

9ª Parcela

29/11/2013	Sexta – Feira	Após, 29/11/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1% para cada mês

10ª Parcela

30/12/2013	Segunda – Feira	Após o dia 30/12/2013, pagável apenas em divida ativa

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
1º Vencimento para pagamento em Cota Única

31/01/2013	Quinta-feira	Vencimento – desconto de 15%

2º Vencimento para pagamento em Cota Única

28/02/2013	Quinta – Feira	Vencimento – desconto de 10%

3º Vencimento para pagamento em Cota Única

29/03/2013	Sexta – Feira	Vencimento – desconto de 5%

Pagamentos em Parcelas
1ª Parcela

29/03/2013	Sexta – Feira	Após 29/03/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

2ª Parcela

30/04/2013	Terça – Feira	Após 30/04/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

3ª Parcela

31/05/2013	Sexta – Feira	Após 31/05/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

4ª Parcela

28/06/2013	Sexta – Feira	Após 28/06/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

5ª Parcela

31/07/2013	Quarta – Feira	Após 31/07/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

6ª Parcela

30/08/2013	Sexta – Feira	Após 31/08/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

7ª Parcela

30/09/2013	Segunda – Feira	Após 30/09/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

8ª Parcela

31/10/2013	Quinta – Feira	Após 31/10/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

9ª Parcela

29/11/2013	Sexta – Feira	Após, 29/11/2013, multa de 5% mais juros de mora de 1% para cada mês

10ª Parcela

30/12/2013	Segunda – Feira	Após o dia 30/12/2013, pagável apenas em divida ativa

ANEXO II

Os critérios e parâmetros a serem utilizados na apuração do valor venal e na fixação das alíquotas para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2012, em conformidade com Lei Complementar n.° 003/2003 (Código Tributário do Município de Mesquita), é o seguinte:
Zona de Interesse Industrial - ZIND
Começa no encontro da Rodovia Presidente Dutra – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com a Avenida Coelho da Rocha. O limite segue por esta Avenida, excluída, até o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA, segue pelo Eixo deste Ramal até a Linha de Limite da Área Aprovada pelo PAL n.º 201/77, segue, à esquerda, por esta Linha até o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA, segue pelo Eixo deste Ramal até a Rua Barros Peixoto, segue por esta Rua, excluída, até o Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 1 – ZF 01
Começa no encontro do prolongamento da Rua Goiás com o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri). O limite segue pelo eixo deste ramal até o Leito do Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à montante, até a Rua Goiás, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 2 – ZF 02
Começa no encontro do Rio Dona Eugênia com o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri). O limite segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Júpiter, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida União, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Professor Anselmo, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Antonio Rodrigues de Oliveira, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Cuiabá, segue por esta Rua, excluída, até a Avenida São Paulo, segue por esta Avenida, incluída, até a Avenida Brasil, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua São Salvador, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Minas Gerais, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Florianópolis, segue por esta Rua e por seu Prolongamento, excluídos, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Goiás, segue por esta Rua, excluída, até o Leito do Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à jusante, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 3 – ZF 03
Começa no encontro da Avenida Governador Celso Peçanha com a Rua Hercília. O limite segue por esta rua, excluída, até a Rua Nilza Gurgel, segue por esta Rua e por seu prolongamento, excluída, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, excluída, até ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 4 – ZF 04
Começa no encontro da Rua Natália com a Rua Zeferino. O limite segue por esta Rua, excluída, até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Rua e por seu prolongamento, incluída, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até prolongamento da Rua Natália, segue por seu prolongamento e por esta Rua, incluídos, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 5 – ZF 05
Começa no encontro Avenida Governador Celso Peçanha com a Rua Libânia. O limite segue por esta Rua, excluída, até a Rua Hipólito, segue por esta Rua, excluída, até o Leito do Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à montante, até o Rio Santo Antônio, segue pelo leito deste Rio, à montante, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Nilza Gurgel, segue por esta Rua e por este prolongamento, incluídos, até a Rua Hercília, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, excluída, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 6 – ZF 06
Começa no encontro do Rio Dona Eugênia com a Via Light. O limite segue pelo Eixo desta Via até o Rio Sarapuí – Limite do

Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal até a Rua Duartina, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Plácido, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Cosmorama, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Carlos Fraiha, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Saul Bernardino Pedro, segue por esta Rua, incluída, até o Muro do Cemitério Jardim da Saudade (lado direito), segue por este muro e por seu prolongamento até o leito do Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à jusante, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 7 – ZF 07

Começa no encontro do prolongamento da Rua Júpiter com o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri). O limite segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Magno de Carvalho, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Barão de Salusse, segue por esta Rua, incluída, até a Rua João Bittencourt, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Cordura, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Doutor Manoel Pereira Reis, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Minerva, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Aurora, segue por esta Rua, excluída, até a Avenida União, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Júpiter, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 8 – ZF 08

Começa no encontro da Avenida Carlos Marques Rollo – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com a Via Light. O limite segue pelo eixo desta Via até a Rua Cirilo, segue por esta Rua e por seu prolongamento, incluídos, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Florianópolis, segue por este prolongamento e por esta Rua, incluídos, até a Rua Minas Gerais, segue para o início desta Rua, excluída, até a Rua Sergipe, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida São Paulo, segue por esta Avenida, incluída, até a Avenida Irmãos Maurício– Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 9 – ZF 09

Começa no encontro da rua Natália com a Via Light. O limite segue pelo eixo desta via até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, incluída, até a Rua Zeferino, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Natália, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 10 – ZF 10

Começa no encontro Avenida Governador Celso Peçanha com a Via Light. O limite segue pelo eixo desta Via até o leito do Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste, à montante, a Rua Hipólito, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Libânia, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 11 – ZF 11

Começa no encontro do Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri) com o Leito do Rio Santo Antônio.

O limite segue pelo leito deste Rio, à jusante, até o Rio Dona Eugênia segue pelo leito deste Rio, à jusante, até o prolongamento do muro do Cemitério Jardim da Saudade (lado direito), segue pelo prolongamento e por este muro até a Rua Saul Bernardino Pedro, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Carlos Fraiha, segue por esta Rua, excluída, até Rua Cosmorama, segue por esta Rua e por seu prolongamento, excluídos, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 12 – ZF 12

Começa no encontro do Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri) com o Rio Sarapuí – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este limite municipal até o Córrego do Socorro, segue pelo leito deste, à montante, até a Avenida União, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Aurora, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Minerva, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Doutor Manoel Pereira Reis, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Cordura, segue por esta Rua, excluída, até a Rua João Bittencourt, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Barão de Salusse, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Magno de Carvalho, segue por esta Rua e por seu prolongamento, incluída, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 13 – ZF 13

Começa no encontro da Rua Julio Macedo com o Leito do Córrego do Socorro. O limite segue pelo leito deste córrego, à jusante, até a Rua Magno de Carvalho, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Almirante Batista das Neves, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Coronel Azevedo Júnior, segue por esta Rua, excluída, até a Reta do Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25

de setembro de 1999, segue pelo Limite Municipal até a Rua Adolfo de Albuquerque, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Doutor Godoy, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Júlio Macedo, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 14 – ZF 14

Começa no encontro da Rua Chalé com a Avenida União. O limite segue por esta Avenida, incluída, até a Rua dos Alpinos, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Manoel Ferreira Chaves, segue por esta Rua, incluída, até o prolongamento da Rua João Piloto, segue por este prolongamento e por esta Rua, excluídos, até a Avenida Manoel Duarte, segue por esta Rua, incluída, até a Rua dos Dentistas, segue por esta Rua, incluída, até a Rua da Serra, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Carlinhos, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Guarapari, segue por esta Rua e por seu prolongamento, excluídos, até a Rua Guaporé, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Chalé, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 15 – ZF 15

Começa no encontro da Rua Augusto Cardoso com a Rua Natal. O limite segue pelo eixo desta Rua, até a Rua Antônio Rodrigues de Oliveira, segue pelo eixo desta Rua, incluída, até a Rua Professor Anselmo, segue por esta Rua, excluída, até a Avenida União, segue por esta Avenida, incluída, até a Rua Chalé, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Vereador Manoel José dos Passos, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Uruguai, segue por esta Rua, excluída, até a Travessa Cisneiro, segue por esta Travessa, excluída, até a Rua José Dias Guimarães, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Augusto Cardoso, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 16 – ZF 16

Começa no encontro da Rua Amazonas com a Rua Sergipe. O limite segue por esta Rua, incluída, até o final da Rua Minas Gerais, segue por esta Rua, excluída, até a Rua São Salvador, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Brasil, segue por esta Avenida, incluída, até a Avenida São Paulo, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Cuiabá, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Antonio Rodrigues de Oliveira, segue pelo eixo desta Rua, até a Rua Natal, segue pelo eixo desta Rua, até a Rua Augusto Cardoso, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Amazonas, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 17 – ZF 17

Começa no encontro da Rua Cirilo com a Via Light. O limite segue pelo eixo desta via até a Rua Natália, segue por seu prolongamento e por esta Rua, excluídos, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Cirilo, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 18 – ZF 18

Começa no encontro da Rua Marciano com a Rua Antônio Borges. O limite segue por esta Rua, incluída, até a Rua Sotero, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Cesário, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, excluída, até a Via Light, segue pelo eixo desta até a Rua Bráulio, segue por esta Rua e por seu prolongamento, incluídos, até o Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por esse Limite Municipal até o prolongamento da Rua Marciano, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 19 – ZF 19
Começa no encontro da Avenida Coelho da Rocha com a Rodovia Presidente Dutra – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999. O limite segue por este Limite Municipal até o Canal da Avenida Robert Kennedy, segue pelo leito deste Canal, à montante, até o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA, segue pelo Eixo deste Ramal até a Avenida Coelho da Rocha, segue por esta Avenida, incluída, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 20 – ZF 20
Começa no encontro da Avenida Coelho da Rocha com o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA. O limite segue pelo eixo deste Ramal até a Avenida Doutor Carvalhaes, segue por esta Avenida, incluída, até a Rua Cachoeira, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Coelho da Rocha, segue por esta Avenida, incluída, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 21 – ZF 21
Começa no encontro do Rio Dona Eugênia com o Rio Sarapuí – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999. O limite segue por este limite municipal até a Via Light, segue pelo Eixo desta Via até o Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à jusante, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 22 – ZF 22
Começa no encontro da Avenida Governador Celso Peçanha com a Avenida Coelho da Rocha. O limite segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Irene, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Professor João Ribeiro Filho, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Itapemirim, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Manacá, segue por esta Rua, excluída até a Rua Hugo Bastir, segue por esta Rua, incluída, até a Via Light, segue pelo eixo desta Via até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, incluída, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 23 – ZF 23
Começa no encontro da Rua Cosmorama com a Rua Plácido. O limite segue por esta Rua, incluída, até a Rua Duartina, segue por esta Rua, incluída, até o Leito do Rio Sarapuí – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este limite municipal até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Cosmorama, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 24 – ZF 24
Começa no encontro da Rua Magno de Carvalho com o Leito do Córrego do Socorro. O limite segue pelo leito deste córrego, à jusante até o Rio Sarapuí– Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue pelo Limite Municipal até a Rua Coronel Azevedo Júnior, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Almirante Batista das Neves, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Magno de Carvalho, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 25 – ZF 25
Começa no encontro da Rua Sergipe com o início da Rua Minas Gerais. O limite segue por esta Rua, incluída, até a Rua Sergipe, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 26 – ZF 26
Começa no encontro do Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com o prolongamento da Rua Bráulio. O limite segue por esta Rua, excluída, até a Via Light, segue pelo Eixo desta Via até a Avenida Carlos Marques Rolo – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 27 – ZF 27
Começa no encontro da Travessa Tupinambá com a Rua Barros Peixoto. O limite segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Cesário, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Sotero, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Antônio Borges, segue por esta Rua, excluída, até o Canal do Rio da Prata segue pelo leito deste Canal, à jusante, até a Rua Paz e Amor, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Delfina Borges, segue por esta Rua, incluída, até a Travessa Marina, segue por esta Rua, excluída, até a Travessa Tupinambá, segue por esta Travessa, excluída até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 28 – ZF 28
Começa no encontro do Canal da Avenida Robert Kennedy com o Rio Sarapuí – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999. O limite segue por este Limite Municipal até o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA, segue pelo Eixo deste Ramal até o Canal da Avenida Robert Kennedy, segue pelo leito deste Canal, à jusante, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 29 – ZF 29
Começa no encontro da Avenida Doutor Carvalhaes com o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA. O limite segue pelo eixo deste Ramal até a Rua Doutor Álvaro Lessa, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Cachoeira, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Doutor Carvalhaes, segue por esta Avenida, excluída, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 30 – ZF 30
Começa no encontro da Avenida Coelho da Rocha com a Rua Cachoeira. O limite segue por esta Rua, excluída, até o Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à montante, até a Via Light, segue pelo Eixo desta Via até a Avenida Coelho da Rocha, segue por esta Avenida, incluída, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 31 – ZF 31
Começa no encontro da Rua Irene com a Avenida Coelho da Rocha. O limite segue por esta Avenida, excluída, até a Via Light, segue pelo Eixo desta Via até a Rua Hugo Bastir, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Manacá, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Itapemirim, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Professor João Ribeiro Filho, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Irene, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 32 – ZF 32
Começa no encontro do Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA com a Avenida Coelho da Rocha. O limite segue por esta Avenida, excluída, até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Barros Peixoto, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Carolina Pereira, segue por esta Rua, excluída, até a Linha de Limite da Área Aprovada pelo PAL n.º 201/77, segue, à direita, por esta Linha até o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA, segue pelo Eixo deste Ramal até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 33 – ZF 33
Começa no encontro da linha de cota 100 (cem) metros com o Córrego do Socorro. O limite segue pelo leito deste, à jusante, até a Rua Júlio Macedo, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Doutor Godoy, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Adolfo de Albuquerque, segue por esta Rua, incluída, até a Reta do Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este limite municipal até a linha de cota 100 (cem) metros, segue por esta linha de cota até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 34 – ZF 34
Começa no encontro da Linha de Cota 100 (cem) metros com a Rua Jardinópolis. O limite segue por esta Rua, excluída, até a Rua Guaporé, segue por esta Rua, excluída, até o prolongamento da Rua Guarapari, segue por este prolongamento e por esta Rua, incluída, até a Rua Carlinhos, segue por esta Rua, incluída, até a Rua da Serra, segue por esta Rua, excluída, até a Rua dos Dentistas, segue por esta Rua, excluída, até Avenida Manoel Duarte, segue por esta Rua, excluída, até a Rua João Piloto, segue por esta Rua e por seu prolongamento, incluídos, até a Rua Manoel Ferreira Chaves, segue por esta Rua, excluída, até a Rua dos Alpinos, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida União, segue por esta Rua, incluída, até o Leito do Córrego do Socorro, segue por este leito, à montante, até a Linha de Cota 100 (cem) metros, segue por esta linha de cota até o ponto inicial desta descrição.
Zona Fiscal 35 – ZF 35
Começa no encontro do prolongamento da Avenida Irmãos Maurício – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com a Rua José Dias Guimarães. O limite segue por esta Rua, incluída, até a Travessa Cisneiro,

segue por esta Travessa, incluída, até a Rua Uruguai, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Vereador Manoel José dos Passos, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Chalé, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Guaporé, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Jardinópolis, segue por esta Rua, incluída, até a Linha de cota 100 (cem) metros, segue por esta linha de cota até o prolongamento da Avenida Irmãos Maurício– Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este limite municipal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 36 – ZF 36

Começa no encontro da Avenida Irmãos Maurício – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com a Rua Brucedo. O limite segue por esta Rua, incluída, até a Rua Carioca, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Caroem, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Bahia, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida São Paulo, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Sergipe, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Amazonas, segue por esta Rua, excluída, até Rua Augusto Cardoso, segue por esta Rua, incluída, até a Rua José Dias Guimarães, segue por esta Rua, excluída, até o prolongamento da Avenida Irmãos Maurício – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este limite municipal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 37 – ZF 37

Começa no encontro da Avenida Irmãos Maurício – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com a Avenida São Paulo. O limite segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Bahia, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Caroem, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Carioca, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Carioca, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Brucedo, segue por esta Rua, excluída, até a Avenida Irmãos Maurício – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 38 – ZF 38

Começa no encontro do Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com o Canal do Rio da Prata. O limite segue pelo leito deste Canal, à montante, até a Rua Antônio Borges, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Marciano, segue por esta Rua e por seu prolongamento, incluídos, até o Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 39 – ZF 39

Começa no encontro do Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com a Rua Barros Peixoto. O limite segue por esta Rua, incluída, até o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA, segue pelo Eixo deste Ramal até a Linha de Limite da Área Aprovada pelo PAL n.º 201/77, segue, à direita, por esta Linha até a Rua Carolina Pereira, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Barros Peixoto, segue por esta Rua, incluída, até a Travessa Tupinambá, segue por esta Travessa, incluída, até a Travessa Marina, segue por esta Travessa, incluída, até a Rua Delfina Borges, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Paz e Amor, segue por esta Rua, excluída, até o Canal do Rio da Prata, segue pelo leito deste, à jusante, até o Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este limite municipal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 40 – ZF 40

Começa no encontro da Rua Doutor Álvaro Lessa com o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA. O limite segue pelo eixo deste Ramal até o Rio Sarapuí – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal até o Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à montante, até a Rua Cachoeira, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Doutor Álvaro Lessa, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

ANEXO III

Cálculo do Valor Venal dos imóveis

- Imóveis não edificados (Imposto Territorial):

VV = (Vu)t x (Rs) x (At) x Z

Onde:

VV = Valor Venal;

(Vu)t = Valor unitário do metro quadrado de terreno, discriminado por rua, por bairro ou um valor médio por subprefeitura, distrito ou qualquer outra denominação de região que venha ser adotada;

(Rs) = Fator de Localização

(At) = Área do terreno;

Z = Fator de Utilização do terreno, variando conforme tabela abaixo:

ÁREA	FATOR Z
Até 5.000 m2 e fração	1,00
De 5.001 m2 até 10.000 m2 e fração	0,90
De 10.001 m2 até 30.000 m2 e fração	0,75
De 30.001 m2 até 70.000 m2 e fração	0,60
De 70.001 m2 até 200.000 m2 e fração	0,55
De 200.001 m2 até 500.000 m2 e fração	0,45
De 500.001 m2 até 1.000.000 m2 e fração	0,35
De 1.000.001 m2 em diante	0,25

- Imóveis residenciais:

VV = (Vu)c x (Ac) x (Rs) + (Vu)t x (Rs) x (At) x Z

Onde:

VV = Valor Venal;

(Vu)c = Valor Unitário do metro quadrado da construção;

(Vu)t = Valor unitário do metro quadrado do terreno;

(Ac) = área construída;

(Rs) = Fator de Localização de unidades residenciais, em função da subprefeitura, bairro, distrito ou qualquer outra denominação que venha a ser adotada, de 0,1 (um décimo) a 2,0 (dois inteiros).

(At) = área do terreno;

- Imóveis não residenciais:

VV = (Vu)c x (Ac) x (Cs) + (Vu)t x (Rs) x (At) x Z

Onde:

VV = Valor Venal;

(Vu)c (Ac), (Vu)t e (At) = designação semelhante aos imóveis residenciais;

(Cs) = Fator de localização de unidades não residenciais, em função da subprefeitura, bairro, distrito, ou qualquer outra denominação que venha a ser adotada, variando de 0,1 (um décimo) a 3,5 (três inteiros e cinco décimos).

- Imóveis não residenciais situados nas Zonas Especiais:

VV = (Vu)c x Ac) x (Cs-E) + (Vu)t x (Rs) x (At) x Z

Onde:

VV = Valor Venal;

(Vu)c (Ac), (Vu)t e (At) = designação semelhante aos imóveis residenciais;

(Cs-E) = Fator de localização de unidades não residenciais, em função da subprefeitura, bairro, distrito, ou qualquer outra denominação que venha a ser adotada variando de 0,1 (um décimo) a 3,5 (três inteiros e cinco décimos).

IMÓVEIS RESIDENCIAIS	
Tipologia da Construção	**(Vu)c**
Área Construída Padrão – ACP	**R$ 1.052,14**
Área Construída Padrão Diferente – ACPD	**R$ 526,07**

Área Construída Padrão – ACP conforme estabelecida na Norma Técnica NBR 12721 da ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

Área Construída Padrão Diferente – ACPD conforme estabelecida na Norma Técnica NBR 12721 da ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas (inclusas coberturas e a cota parte, na proporção da Fração Ideal da Unidade Autônoma das Áreas Construídas de Uso Comum em Edificações Condominais).

IMÓVEIS NÃO-RESIDENCIAIS	
Tipologia da Construção	**(Vu)c**
Loja Térrea	**R$ 1.506,12**
Pavimento Superior	**R$ 753,07**
Galpão	**R$ 578,00**
Telheiro	**R$ 289,06**
Estacionamento	**R$ 753,07**
Área de Uso Comum	**R$ 742,35**

Loja Térrea – Imóvel de utilização Não Residencial ao nível do Solo.

Pavimento Superior - Imóvel de utilização Não Residencial que se encontra num plano superior à Loja Térrea.
Galpão – é uma construção constituída por uma cobertura, sem forro, fechada ou não, na altura total ou em parte, por parede de alvenaria, destinadas aos fins industriais, comerciais e serviços, sendo vedado o uso para habitação.
Telheiro – é a construção constituída por uma cobertura apoiada por pilares ou colunas, aberta em todo o seu perímetro.
Estacionamento – Parte de edificação não residencial destinado ao estacionamento de veículos rodoviários.
Área de Uso Comum – Soma das áreas cobertas e das áreas equivalentes de construção situadas fora dos limites de uso exclusivo de cada unidade autônoma, nos diversos pavimentos da edificação.
Z = Fator de utilização do terreno variando conforme se segue:

Área		Fator
	Até 5000,00 m²	1,00
De 5000,01 m2	Até 10000,00 m²	0,90
De 10000,01 m2	Até 30000,00 m²	0,75
De 30000,01 m2	Até 70000,00 m²	0,60
De 70000,01 m2	Até 200000,00 m²	0,55
De 200000,01 m2	Até 500000,00 m²	0,45
De 500000,01 m2	Até 1000000,00 m²	0,35
	Acima de 1000000,01 m²	0,25

Alíquotas a serem aplicadas sobre o valor venal dos imóveis.

Territorial (m2)		Alíquota (%)
	Até 360,00 m²	1,0
De 360,01 m2	Até 500,00 m²	1,2
De 500,01 m2	Até 750,00 m²	1,4
De 750,01 m2	Até 1500,00 m²	1,6
	Acima de 1500,01 m²	2,0

Residencial (m²)		Alíquota (%)
	Até 60,00 m²	0,8
De 60,01 m2	Até 90,00 m²	0.9
De 90,01 m2	Até 150,00 m²	1.0
	Acima de 150,01 m²	1,1

Não-Residencial e Assemelhados (m²) (Comercial, Industrial, Galpão e Telheiro)		Alíquota (%)
	Até 50,00 m²	0,9
De 50,01	Até 120,00 m²	1,0
	Acima de 150,01 m²	1,1

A "Mais Valia" será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
Vms = Acms x V m² x Irmv
Onde:
Vmv – Valor da "mais Valia"
Acmv – Área da Construção de Mais Valia
V m² - Valor da Construção por m² de "Mais Valia"
Irmv – Índice Real de "Mais Valia".

Índice Real de Mais Valia (IRMV).

	Afastamento Frontal		Taxa de Utilização e Ocupação	
Utilização	Residencial	Não Residencial	Residencial	Não Residencial
Índice	0,212	0,318	0,053	0,079

Valor da Construção por m² da Mais Valia – V m²

ZF	(Vu)c	Rs	Vm m²
ZF01, ZIND	1.052,14	0,44	92,59
ZF02, ZF03, ZF04, ZF05, ZF06, ZF07, ZF08	1.052,14	0,42	88,38
ZF09, ZF10, ZF11. ZF12, ZF13, ZF14, ZF15, ZF16, ZF17, ZF18, ZF19, ZF20, ZF21, ZF22	1.052,14	0,37	77,86
ZF23, ZF24, ZF25, ZF26, ZF27, ZF28, ZF29, ZF30, ZF31, ZF32	1.052,14	0,36	75,75
ZF33, ZF34, ZF35, ZF36, ZF37, ZF38, ZF39, ZF40	1.052,14	0,13	27,36
LEGENDA			
ZF – ZONA FISCAL;			
(Vu)c – VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO;			
RS – FATOR DE LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES;			
Vm m² - VALOR DA CONSTRUÇÃO POR METRO QUADRADO DE MAIS VALIA;			
ZIND – ZONA DE INTERESSE INDUSTRIAL			

O "ISS" dos imóveis legalizados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

ISS e = (ATC x V m²) x Alíquota
Onde:
ISS e - Imposto Sobre Serviços Estimados;
ATC – Área Total Construída ou Acrescida;
Vm² - Valor do Custo Médio do Metro Quadrado da Edificação.
Valor do custo médio do (m²) de edificação para cálculo do ISS sobre licença e Legalização de Obras Particulares.

Residencial Padrão Normal	Não residencial Salas e Lojas	Galpão	Telheiro	Edificações com Baixo padrão de Construção
Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
83,15	115,92	43,34	28,56	29,34

ISS sobre Demolição e ou Desmonte
Valor (R$)
30,57

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0F772F41

GABINETE DO PREFEITO
CONTINUAÇÃO DECRETO Nº 1.193 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

ZF	ACP		ACPD	
	(Vu)c	Rs	(Vu)c	Rs
ZF01	R$ 1.052,15	0,44	R$ 526,08	0,44
ZIND	R$ 1.052,15	0,44	R$ 526,08	0,44
ZF02	R$ 1.052,15	0,42	R$ 526,08	0,42
ZF03	R$ 1.052,15	0,42	R$ 526,08	0,42
ZF04	R$ 1.052,15	0,42	R$ 526,08	0,42
ZF05	R$ 1.052,15	0,42	R$ 526,08	0,42
ZF06	R$ 1.052,15	0,42	R$ 526,08	0,42
ZF07	R$ 1.052,15	0,42	R$ 526,08	0,42
ZF08	R$ 1.052,15	0,42	R$ 526,08	0,42
ZF09	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF10	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF11	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF12	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF13	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF14	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF15	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF16	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF17	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF18	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF19	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF20	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF21	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF22	R$ 1.052,15	0,37	R$ 526,08	0,37
ZF23	R$ 1.052,15	0,36	R$ 526,08	0,36
ZF24	R$ 1.052,15	0,36	R$ 526,08	0,36
ZF25	R$ 1.052,15	0,36	R$ 526,08	0,36
ZF26	R$ 1.052,15	0,36	R$ 526,08	0,36
ZF27	R$ 1.052,15	0,36	R$ 526,08	0,36
ZF28	R$ 1.052,15	0,36	R$ 526,08	0,36
ZF29	R$ 1.052,15	0,36	R$ 526,08	0,36
ZF30	R$ 1.052,15	0,36	R$ 526,08	0,36
ZF31	R$ 1.052,15	0,36	R$ 526,08	0,36
ZF32	R$ 1.052,15	0,36	R$ 526,08	0,36
ZF33	R$ 1.052,15	0,13	R$ 526,08	0,13
ZF34	R$ 1.052,15	0,13	R$ 526,08	0,13
ZF35	R$ 1.052,15	0,13	R$ 526,08	0,13
ZF36	R$ 1.052,15	0,13	R$ 526,08	0,13
ZF37	R$ 1.052,15	0,13	R$ 526,08	0,13
ZF38	R$ 1.052,15	0,13	R$ 526,08	0,13
ZF39	R$ 1.052,15	0,13	R$ 526,08	0,13
ZF40	R$ 1.052,15	0,13	R$ 526,08	0,13
LEGENDA				
ZF = Zona Fiscal				
ACP = Área Const. Padrão				
ACPD = Área Const. Padrão Diferente				
ZIND = Zona de Interesse Industrial				

ZF	LOJA TÉRREA		PAVIMENTO SUPERIOR		GALPÃO		TELHEIRO		ESTACIONAMENTO		USO COMUM	
	(Vu)c	Cs	(Vu)c	Cs	(Vu)c	Cs	(Vu)c	Cs	(Vu)c	Cs	(Vu)c	Cs
ZF01	R$ 1.506,12	0,44	R$ 795,51	0,44	R$ 578,11	0,43	R$ 289,05	0,43	R$ 753,06	0,44	R$ 753,06	0,44
ZIND	R$ 1.506,12	0,44	R$ 795,51	0,44	R$ 578,11	0,43	R$ 289,05	0,43	R$ 753,06	0,44	R$ 753,06	0,44
ZF02	R$ 1.506,12	0,42	R$ 795,51	0,42	R$ 578,11	0,41	R$ 289,05	0,41	R$ 753,06	0,42	R$ 753,06	0,42
ZF03	R$	0,42	R$	0,42	R$	0,41	R$	0,41	R$ 753,06	0,42	R$	0,42

	1.506,12		795,51		578,11		289,05				753,06	
ZF04	R$ 1.506,12	0,42	R$ 795,51	0,42	R$ 578,11	0,41	R$ 289,05	0,41	R$ 753,06	0,42	R$ 753,06	0,42
ZF05	R$ 1.506,12	0,42	R$ 795,51	0,42	R$ 578,11	0,41	R$ 289,05	0,41	R$ 753,06	0,42	R$ 753,06	0,42
ZF06	R$ 1.506,12	0,42	R$ 795,51	0,42	R$ 578,11	0,41	R$ 289,05	0,41	R$ 753,06	0,42	R$ 753,06	0,42
ZF07	R$ 1.506,12	0,42	R$ 795,51	0,42	R$ 578,11	0,41	R$ 289,05	0,41	R$ 753,06	0,42	R$ 753,06	0,42
ZF08	R$ 1.506,12	0,42	R$ 795,51	0,42	R$ 578,11	0,41	R$ 289,05	0,41	R$ 753,06	0,42	R$ 753,06	0,42
ZF09	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF10	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF11	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF12	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF13	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF14	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF15	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF16	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF17	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF18	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF19	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF20	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF21	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF22	R$ 1.506,12	0,37	R$ 795,51	0,37	R$ 578,11	0,40	R$ 289,05	0,40	R$ 753,06	0,37	R$ 753,06	0,37
ZF23	R$ 1.506,12	0,36	R$ 795,51	0,36	R$ 578,11	0,30	R$ 289,05	0,30	R$ 753,06	0,36	R$ 753,06	0,36
ZF24	R$ 1.506,12	0,36	R$ 795,51	0,36	R$ 578,11	0,30	R$ 289,05	0,30	R$ 753,06	0,36	R$ 753,06	0,36
ZF25	R$ 1.506,12	0,36	R$ 795,51	0,36	R$ 578,11	0,30	R$ 289,05	0,30	R$ 753,06	0,36	R$ 753,06	0,36
ZF26	R$ 1.506,12	0,36	R$ 795,51	0,36	R$ 578,11	0,30	R$ 289,05	0,30	R$ 753,06	0,36	R$ 753,06	0,36
ZF27	R$ 1.506,12	0,36	R$ 795,51	0,36	R$ 578,11	0,30	R$ 289,05	0,30	R$ 753,06	0,36	R$ 753,06	0,36
ZF28	R$ 1.506,12	0,36	R$ 795,51	0,36	R$ 578,11	0,30	R$ 289,05	0,30	R$ 753,06	0,36	R$ 753,06	0,36
ZF29	R$ 1.506,12	0,36	R$ 795,51	0,36	R$ 578,11	0,30	R$ 289,05	0,30	R$ 753,06	0,36	R$ 753,06	0,36
ZF30	R$ 1.506,12	0,36	R$ 795,51	0,36	R$ 578,11	0,30	R$ 289,05	0,30	R$ 753,06	0,36	R$ 753,06	0,36
ZF31	R$ 1.506,12	0,36	R$ 795,51	0,36	R$ 578,11	0,30	R$ 289,05	0,30	R$ 753,06	0,36	R$ 753,06	0,36
ZF32	R$ 1.506,12	0,36	R$ 795,51	0,36	R$ 578,11	0,30	R$ 289,05	0,30	R$ 753,06	0,36	R$ 753,06	0,36
ZF33	R$ 1.506,12	0,13	R$ 795,51	0,13	R$ 578,11	0,29	R$ 289,05	0,29	R$ 753,06	0,13	R$ 753,06	0,13
ZF34	R$ 1.506,12	0,13	R$ 795,51	0,13	R$ 578,11	0,29	R$ 289,05	0,29	R$ 753,06	0,13	R$ 753,06	0,13
ZF35	R$ 1.506,12	0,13	R$ 795,51	0,13	R$ 578,11	0,29	R$ 289,05	0,29	R$ 753,06	0,13	R$ 753,06	0,13
ZF36	R$ 1.506,12	0,13	R$ 795,51	0,13	R$ 578,11	0,29	R$ 289,05	0,29	R$ 753,06	0,13	R$ 753,06	0,13
ZF37	R$ 1.506,12	0,13	R$ 795,51	0,13	R$ 578,11	0,29	R$ 289,05	0,29	R$ 753,06	0,13	R$ 753,06	0,13
ZF38	R$ 1.506,12	0,13	R$ 795,51	0,13	R$ 578,11	0,29	R$ 289,05	0,29	R$ 753,06	0,13	R$ 753,06	0,13
ZF39	R$ 1.506,12	0,13	R$ 795,51	0,13	R$ 578,11	0,29	R$ 289,05	0,29	R$ 753,06	0,13	R$ 753,06	0,13
ZF40	R$ 1.506,12	0,13	R$ 795,51	0,13	R$ 578,11	0,29	R$ 289,05	0,29	R$ 753,06	0,13	R$ 753,06	0,13
LEGENDA												
ZF = Zona Fiscal												
ZIND = Zona de Interesse Industrial												

ZF	TERRITORIAL	
	(Vu)t	Rs
ZF01	R$ 212,57	0,44
ZIND	R$ 212,57	0,44
ZF02	R$ 212,57	0,39
ZF03	R$ 212,57	0,39
ZF04	R$ 212,57	0,39
ZF05	R$ 212,57	0,39
ZF06	R$ 212,57	0,39
ZF07	R$ 212,57	0,39
ZF08	R$ 212,57	0,39
ZF09	R$ 212,57	0,33
ZF10	R$ 212,57	0,33
ZF11	R$ 212,57	0,33
ZF12	R$ 212,57	0,33
ZF13	R$ 212,57	0,33
ZF14	R$ 212,57	0,33
ZF15	R$ 212,57	0,33
ZF16	R$ 212,57	0,33
ZF17	R$ 212,57	0,33
ZF18	R$ 212,57	0,33
ZF19	R$ 212,57	0,33
ZF20	R$ 212,57	0,33
ZF21	R$ 212,57	0,33
ZF22	R$ 212,57	0,33
ZF23	R$ 212,57	0,28
ZF24	R$ 212,57	0,28
ZF25	R$ 212,57	0,28
ZF26	R$ 212,57	0,28
ZF27	R$ 212,57	0,28
ZF28	R$ 212,57	0,28
ZF29	R$ 212,57	0,28
ZF30	R$ 212,57	0,28
ZF31	R$ 212,57	0,28
ZF32	R$ 212,57	0,28
ZF33	R$ 212,57	0,22
ZF34	R$ 212,57	0,22
ZF35	R$ 212,57	0,22
ZF36	R$ 212,57	0,22
ZF37	R$ 212,57	0,22
ZF38	R$ 212,57	0,22
ZF39	R$ 212,57	0,22
ZF40	R$ 212,57	0,22
LEGENDA		
ZF = Zona Fiscal		
ZIND = Zona de Interesse Industrial		

Tipo	Logradouro	Bairro	ZF	Trecho
RUA	ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES	CHATUBA	ZF13	ENTRE OS N.º 298 E 920
RUA	ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES	CHATUBA	ZF33	DEPOIS DO N.º 920
RUA	AMBROSIO	VILA EMIL	ZF05	ATÉ O N.º 548
RUA	ARTHUR DE OLIVEIRA VECCHI	CENTRO	ZF01	DO INÍCIO ATÉ N.º 190
RUA	BRAULIO	SANTO ELIAS	ZF26	ATÉ O N.º 170
AV	CARLOS MARQUES ROLLO	JUSCELINO	ZF08	ATÉ O N.º 170
AV	CARLOS MARQUES ROLLO	SANTO ELIAS	ZF26	DEPOIS DO N.º 170
AV	COELHO DA ROCHA	BNH	ZF19	ENTRE O N.º 720 E 1300
AV	COELHO DA ROCHA	ROCHA SOBRINHO	ZF20	ENTRE OS N.º 1300 E 2290
AV	COELHO DA ROCHA	VILA NORMA	ZF30	DEPOIS DO N.º 2290
RUA	COSMORAMA	COSMORAMA	ZF06	DEPOIS DO N.º 160
RUA	COSMORAMA	COSMORAMA	ZF23	ATÉ O N.º 160
RUA	DELFINA BORGES	JACUTINGA	ZF27	ATÉ O N.º 811
AV	DOS OLIVEIRAS	BNH	ZF19	DEPOIS DO N.º 146
EST	FELICIANO SODRÉ	CENTRO	ZF01	ENTRE OS N.º 1954 ATÉ 2112
AV	GOVERNADOR CELSO PEÇANHA	CRUZEIRO DO SUL	ZF04	ATÉ O N.º 463
AV	GOVERNADOR CELSO PEÇANHA	CRUZEIRO DO SUL	ZF09	ENTRE OS N.º 463 E 650
AV	GOVERNADOR CELSO PEÇANHA	BANCO DE AREIA	ZF22	DEPOIS DO N.º 650
RUA	MARCIAL	JUSCELINO	ZF08	INTEGRAL
RUA	MARIA MENDES VECCHI	CENTRO	ZF01	DO INÍCIO ATÉ N.º 305
RUA	MISTER WATKINS	CENTRO	ZF01	DO INÍCIO ATÉ N.º 150
RUA	MISTER WATKINS	CENTRO	ZF02	DEPOIS DO N.º 150
RUA	PAULO	CENTRO	ZF03	ATÉ O N.º 12
PC	PREF. JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO	CENTRO	ZF03	INTEGRAL
RUA	PREF. JOSÉ MONTES PAIXÃO	CENTRO	ZF01	DO N.º 1737 ATÉ O FIM
RUA	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	EDSON PASSOS	ZF07	DO INÍCIO ATÉ N.º 440
ROD	PRESIDENTE DUTRA	BNH	ZF19	ATÉ O N.º 9800
ROD	PRESIDENTE DUTRA	INDUSTRIAL	ZIND	DEPOIS DO N.º 9800
RUA	RAUL	CENTRO	ZF03	ATÉ O N.º 81
PC	SEC. ELIZABETH PAIXÃO	CENTRO	ZF01	INTEGRAL
AV	UNIÃO	SANTA TEREZINHA	ZF14	DO INÍCIO ATÉ N.º 1295
AV	UNIÃO	ALTO URUGUAI	ZF15	DEPOIS DO N.º 1295

ZF	LOJA TÉRREA		PAVIMENTO SUPERIOR		GALPÃO		TELHEIRO		ESTACIONAMENTO		USO COMUM	
	(Vu)c	Cs - E	(Vu)c	Cs - E	(Vu)c	Cs - E	(Vu)c	Cs - E	(Vu)c	Cs - E	(Vu)c	Cs - E
ZF01	R$ 1.425,78	0,46	R$ 712,89	0,46	R$ 547,27	0,45	R$ 273,63	0,45	R$ 712,89	0,46	R$ 712,89	0,46
ZIND	R$ 1.425,78	0,46	R$ 712,89	0,46	R$ 547,27	0,45	R$ 273,63	0,45	R$ 712,89	0,46	R$ 712,89	0,46
ZF02	R$ 1.425,78	0,44	R$ 712,89	0,44	R$ 547,27	0,43	R$ 273,63	0,43	R$ 712,89	0,44	R$ 712,89	0,44

ZF03	R$ 1.425,78	0,44	R$ 712,89	0,44	R$ 547,27	0,43	R$ 273,63	0,43	R$ 712,89	0,44	R$ 712,89	0,44
ZF04	R$ 1.425,78	0,44	R$ 712,89	0,44	R$ 547,27	0,43	R$ 273,63	0,43	R$ 712,89	0,44	R$ 712,89	0,44
ZF05	R$ 1.425,78	0,44	R$ 712,89	0,44	R$ 547,27	0,43	R$ 273,63	0,43	R$ 712,89	0,44	R$ 712,89	0,44
ZF07	R$ 1.425,78	0,44	R$ 712,89	0,44	R$ 547,27	0,43	R$ 273,63	0,43	R$ 712,89	0,44	R$ 712,89	0,44
ZF08	R$ 1.425,78	0,44	R$ 712,89	0,44	R$ 547,27	0,43	R$ 273,63	0,43	R$ 712,89	0,44	R$ 712,89	0,44
ZF09	R$ 1.425,78	0,39	R$ 712,89	0,39	R$ 547,27	0,42	R$ 273,63	0,42	R$ 712,89	0,39	R$ 712,89	0,39
ZF13	R$ 1.425,78	0,39	R$ 712,89	0,39	R$ 547,27	0,42	R$ 273,63	0,42	R$ 712,89	0,39	R$ 712,89	0,39
ZF14	R$ 1.425,78	0,39	R$ 712,89	0,39	R$ 547,27	0,42	R$ 273,63	0,42	R$ 712,89	0,39	R$ 712,89	0,39
ZF15	R$ 1.425,78	0,39	R$ 712,89	0,39	R$ 547,27	0,42	R$ 273,63	0,42	R$ 712,89	0,39	R$ 712,89	0,39
ZF19	R$ 1.425,78	0,39	R$ 712,89	0,39	R$ 547,27	0,42	R$ 273,63	0,42	R$ 712,89	0,39	R$ 712,89	0,39
ZF20	R$ 1.425,78	0,39	R$ 712,89	0,39	R$ 547,27	0,42	R$ 273,63	0,42	R$ 712,89	0,39	R$ 712,89	0,39
ZF22	R$ 1.425,78	0,39	R$ 712,89	0,39	R$ 547,27	0,42	R$ 273,63	0,42	R$ 712,89	0,39	R$ 712,89	0,39
ZF23	R$ 1.425,78	0,38	R$ 712,89	0,38	R$ 547,27	0,31	R$ 273,63	0,31	R$ 712,89	0,38	R$ 712,89	0,38
ZF26	R$ 1.425,78	0,38	R$ 712,89	0,38	R$ 547,27	0,31	R$ 273,63	0,31	R$ 712,89	0,38	R$ 712,89	0,38
ZF27	R$ 1.425,78	0,38	R$ 712,89	0,38	R$ 547,27	0,31	R$ 273,63	0,31	R$ 712,89	0,38	R$ 712,89	0,38
ZF30	R$ 1.425,78	0,38	R$ 712,89	0,38	R$ 547,27	0,31	R$ 273,63	0,31	R$ 712,89	0,38	R$ 712,89	0,38
ZF33	R$ 1.425,78	0,14	R$ 712,89	0,14	R$ 547,27	0,30	R$ 273,63	0,30	R$ 712,89	0,14	R$ 712,89	0,14

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E57127ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1194 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 721, de 30 de dezembro de 2011, **DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.122.0006.2.017	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

63	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
64	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.2440060.1.017	CRAS/FNAS

ELEMENTO DA DESPESA:

424	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	110.000,00

Total da Suplementação	**350.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do programa de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.01.06.153.0006.2.008	Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

37	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.02.04.129.0006.1.088	Estruturação da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

52	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.04.122.0006.2.017	Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

71	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Dec de Cont de Terceiros	290.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMEF

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.05.04.123.0020.2.023	Serviços de Tarifas Bancárias

ELEMENTO DA DESPESA:

100	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	30.000,00

Total da Anulação	**350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 19 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Omitido na publicação de 20/12/12

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9505E8D4

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 07/7964/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município às fls. 186 a 187 e Controladoria Geral do Município às fls. 188 a 189, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n° 67/2012, com base na Lei 10.520/2002, adjudicando as sociedades empresárias EMPLOY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, vencedora do lote 01, no valor total de R$ 19.738,00 (dezenove mil e setecentos e trinta e oito reais) e DBE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, vencedora dos lotes 02 e 03, no valor total de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), os quais somados resultam em R$ 70.238,00 (setenta mil e duzentos e trinta e oito reais), por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas para registro de preços para eventual aquisição de bombas d'água, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Após, à Procuradoria Geral do Município para ultimar as providências necessárias, extraindo competentes atas de registro de preços.

Mesquita, RJ, 20 de dezembro de 2012.

JOÃO LUIZ QUINTANILHA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:26FBB95D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1195 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

FICA ABERTO Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO e novecentos mIL rEAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 721, de 30 de dezembro de 2011, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.09.15.451.0096.1.089 – Pavimentação, manutenção e recuperação de vias públicas
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.900.000,00	192

Total do Programa	**1.900.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.09.15.451.0096.1.089 – Pavimentação, manutenção e recuperação de vias públicas
ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51	Obras e Instalações	1.900.000,00	195
Total do Programa		**1.900.000,00**	
Total		**1.900.000,00**	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 21 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4CD2476B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.196 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o valor per capita, disposto no Art. 2º da Lei 309 de 13 de setembro de 2006 e regulamenta a aplicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, com base no Parágrafo Único do art. 2º da Lei 309 de 13 de setembro de 2006, e, considerando ainda o interesse público da medida,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o valor per capita previsto no Art. 2º da Lei 309/2006, para o atendimento de crianças na creche em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas, considerado o período de atendimento, na forma que segue:
a) R$ 120,00 (cento e vinte reais), sendo R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para despesas com complementação da alimentação escolar, para o atendimento em tempo integral.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 02 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 825 de 16 de dezembro de 2009.
Mesquita, RJ, 21 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7AD68DBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
Processo nº 07/7538/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 417/418 e Controladoria Geral do Município em fls. 419/421 e em face do pedido expresso de desistência da 1ª colocada, empresa ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA., homologo a presente licitação na modalidade Concorrência Pública n° 07/2012, com base na Lei n° 8.666/93, adjudicando a sociedade empresária **URBANIZADORA AGAELLES LTDA,** no valor de **R$ 730.676,29 (setecentos e trinta mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos),** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada para executar obras de saneamento, drenagem e pavimentação em diversas ruas do bairro Coréia, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Após SEMEF para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
. Mesquita, RJ, 21 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7C9E8201

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2281/2012 REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº2281/2012.**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 1.287.626,00 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1095/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante R$ 1.287.626,00 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais)), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1095/2012, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, incisos I, II e III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 20 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO
Decreto 2281

cod	Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Supl.p/Superávit	Supl.p/Excesso
0196	/0700.1230600072.105-3390.30.00-01	92.724,00			
0294	/0800.1236100082.012-3190.09.00-15	8.544,00			
0296	/0800.1236100082.012-3190.92.00-15	8.384,00			
0304	/0800.1236100082.012-3390.39.00-15	102,00			
0309	/0800.1236500082.121-3190.09.00-15	100,00			
0301	/0800.1236100082.012-3390.34.03-15		11.213,00		
0305	/0800.1236100082.026-3350.41.00-15		56.946,00		
0310	/0800.1236500082.121-3190.11.01-15		41.695,00		
0023	/0300.0412200032.004-3350.41.00-04				1.350,00
0080	/0500.0412200052.006-3390.39.00-00				10.000,00
0090	/0500.0412200052.033-3390.91.00-00				88.270,00
0099	/0500.2884309982.013-4690.71.00-00				10.000,00
0214	/0700.1236100072.009-3190.11.01-00				13.000,00
0245	/0700.1236100072.028-3350.41.00-04				136.500,00
0246	/0700.1236100072.028-3350.41.00-05				50.000,00
0247	/0700.1236100072.028-3350.41.00-34				30.000,00
0263	/0700.1236500072.010-3190.11.01-00				41.371,00
0295	/0800.1236100082.012-3190.11.01-15				162.884,00
0301	/0800.1236100082.012-3390.34.03-15				53.787,00
0334	/1000.0912200122.019-3190.13.03-00				200.000,00
0336	/1000.0912200122.019-3391.97.00-00				100.000,00
0337	/1000.2884600122.098-3390.47.00-00				6.000,00
0390	/1200.2612200222.029-3390.39.00-04				64.800,00
0459	/1900.0618200292.075-3190.11.01-00				9.410,00
0493	/2100.0412400372.110-3190.11.01-00				400,00
0334	/1000.0912200122.019-3190.13.03-00			200.000,00	
TOTAIS		109.854,00	109.854,00	200.000,00	977.772,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:44BD4286

